A União

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE — DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Ano LIV — N.º 72 — João Pessoa — Paraíba — Sábado, 30 de março de 1946

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. INTERVENTOR ODON BEZERRA CAVALCANTI

A VISITA DO INTERVENTOR ODON BEZERRA A CAMPINA GRANDE

ESTEVE, quinta-feira ultima, em Campina Grande, o Interventor Odon Bezerra, que assim inicia uma série de visitas aos municipios paraibanos.

S. excia. foi acompanhado de uma comitiva, constituida de auxiliares imediatos da administração estadual e representantes da imprensa.

O Chefe do Governo visitou os diversos distritos do municipio, inteirando-se dos melhoramentos publicos que estão sendo realizados ou que se fazem necessários.

O Interventor Odon Bezerra, durante a sua permanencia em Campina Grande, foi alvo de homenagens das classes representativas daquela comuna.

— Em nossa edição de amanhã, publicaremos uma reportagem completa da visita do sr. Interventor Federal a Campina Grande.

O NOVO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS CONTRA AS SÊCAS

Nomeado para essas elevadas funções o dr. Francisco Galotti

O Presidente Eurico Dutra acaba de nomear para o cargo de Diretor do Departamento Nacional de Obras Contra as Sêcas o dr. Francisco Galotti, técnico dos mais reputados pela sua cultura e conhecimento dos problemas ligados áquele importante setor da administração federal.

A região nordestina, onde se teem executados os planos de maior vulto das Obras Contra as Sêcas, recebe, assim, com inteira confiança e as melhores simpatias a nomeação do dr. Francisco Galotti, que é um grande amigo dêste Estado.

A posse do novo Diretor do Departamento de Obras Contra as Sêcas se verificará hoje, tendo o Interventor Odon Bezerra recebido, a esse respeito, uma comunicação telegráfica do dr. Ruy Carneiro.

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL torna publico que, achando-se completos os quadros desta Repartição, não há margem, no momento, para a admissão de extranumerários.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Pessoal, Seleção e Aperfeiçoamento

Aviso

Afim de tratar de assunto que lhes interessa, são chamados, com urgencia, a êste Departamento — Divisão de Pessoal, os seguintes servidores: Luiz Gonzaga de Menezes, Francisco Antonio de Oliveira, Jerônimo Rodrigues dos Santos, Pedro Martiniano da Silva, Luiz de Melo e Severino Trajano da Silva.

NOTA DO GABINETE DA INTERVENTORIA

O sr. Interventor Federal reservou o expediente da manhã para despacho com os Secretários e Chefes de Serviço, sómente recebendo, além dessas autoridades, prefeitos dos municipios do interior ou pessoas que tenham audiência previamente marcada.

A' tarde, a partir das 14,30, o Chefe do Executivo atenderá ás demais pessoas que o procurarem.

Do deputado José Joffily ao Interventor Odon Bezerra

O Interventor Odon Bezerra recebeu o seguinte telegrama do deputado José Joffily:

RIO, 29 — Secundando o apêlo dos agricultores e criadores conterraneos, formulado ao sr. Presidente da Republica, acabo de salientar, da tribuna da Assembleia Constituinte, os graves desequilibrios resultantes das inesperadas restrições impostas pelo Banco do Brasil e concitando ao nosso principal instituto de credito acudir aos reclamos dos pecuaristas paraibanos, que são os reclamos dos pecuaristas de todo o Brasil. Cordiais saudações. *José Joffily Bezerra.*

Edição de hoje.

16 PAGINAS

Caro leitor de Cruz das Armas:

Qualquer serviço bem organizado tem por base a estatistica. E' isso, no interesse da educação de vossos filhos, que vamos fazer o recenseamento das crianças de vosso bairro.

2.ª BRIGADA DE INFANTARIA

Aviso a 3.º sargento reservista

Está sendo chamado a comparecer á 2.ª Brigada de Infantaria, para tratar de assuntos do seu interesse, o 3.º sargento reservista Elpidio Cavalcanti de Oliveira.

DIRETORIA DA BIBLIOTECA PUBLICA

A Diretoria da Bibliotéca Pública do Estado solicita ás pessoas que têm em seu poder obras emprestadas pertencentes a essa repartição, a fineza de devolve-las com a maior brevidade possivel, a fim de que não seja prejudicado o serviço de catalogação que ali se vem procedendo.

Este pedido é endereçado indistintamente a quantos estão de posse de livros da Bibliotéca, os quais, de certo, atenderão de bôa vontade, á presente solicitação, dado o justo motivo que acima foi alegado.

EXPEDIENTE

A materia constante do expediente do Governo, das Secretarias de Estado e das Repartições publicas devera ser endereçada á redação da A UNIÃO.

Os avisos e editais, balancetes dos bancos e os anuncios constituem materia a ser entregue á Gerencia, para o respectivo contrato de publicidade.

As repartições publicas deverão remeter o expediente até ás 17,30 e, aos sábados, até ás 14 horas.

Os originais deverão ser autenticados. As rasuras e emendas deverão vir, sempre, ressalvadas por quem de direito. Os originais devem ser datilografados, evitando-se escrever no verso.

A materia paga terá seu recebimento das 11,30 ás 17,30, e aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As reclamações, constatada a existência de êrros ou omissões pertinentes a materia divulgada, deverão ser formuladas á Redação da UNIÃO, das 14 ás 17,30 e, aos sábados, das 8 ás 12 horas.

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por semestre ou ano, terminando no ultimo dia do mês em que vencerem.

As repartições publicas se cingirão ás assinaturas anuais, renovadas pelo órgão competente, até 31 de dezembro.

Os cheques ou vales postais deverão ser emitidos em favor do Tesoureiro da A UNIÃO.

Para quaisquer informações sobre materia de serviço, poderá ser utilizado o seguinte telefone:

Diretoria — 1211

Endereço telegrafico IMPRENSOF.

A UNIÃO

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE
Redação e Oficinas:
Rua Duque de Caxias S/N.

Diretor Geral — JOSÉ DE CERQUEIRA ROCHA

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

Secretário — WILSON MADRUGA
Gerente — MARDOKÉO NACRE

O único cobrador autorizado deste jornal, no interior do Estado, é o sr. Silvano Rocha.

Tabela de assinaturas e publicidade

ASSINATURAS	Cr$.
Ano	60,00
Semestre	40,00
Numero avulso	0,20
Numero atrazado	0,40

A assinatura para os funcionarios publicos terá o abatimento de 40%.

PUBLICIDADE	Cr$.
1 pagina, por vez	400,00
½ pagina, por vez	200,00
¼ de pagina, por vez	100,00
Centimetro de coluna	4,00
Editais, por centimetro de coluna	2,40

ÁTOS DO GOVÊRNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR FEDERAL DO DIA 29:

Decretos:

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 deabril de 1939, resolve exonerar o sargento da Fôrça Policial do Estado José Sobreira do cargo de delegado de policia do municipio de Jatobá.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuicão que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 32, do decreto-lei estadual n.° 39, de 10 de abril de 1940, Tadeu Mendes da Silva, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Publico, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado na comarca de Monteiro, de 2.ª entrancia.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve nomear, de acôrdo com o art. 7.°, do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro de 1943 Mario Chaves da Silveira para exercer, interinamente, o cargo de escrivão da Delegacia de Policia na Vila de Cabedelo, durante o impedimento do titular efetivo.

O INTERVENTOR FEDERAL, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.° inciso III, do decreto-lei federal n.° 1.202, de 8 de abril de 1939, resolve exonerar Francisco Celso Xavier do cargo de Adjunto de Promotor Publico, padrão A, do Quadro Unico do Estado, lotado na comarca de Monteiro de 2.ª entrancia.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

Seções ordinárias realisadas nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 do corrente:

Sob a presidencio do conselheiro Osvaldo Pessôa Cavalcanti de Albuquerque, reuniu-se nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 do corrente, no primeiro andar do edificio da A União á hora regimental, o Conselho Administartivo do Estado, com o comparecimento de todos os seus membros Drs. Severino Alves Ayves, João Lelis e Romulo Romero Rangel.

Lida as átas correspondentes as seções anteriores fôram aprovadas sem debates.

Expediente constou: — Oficios diversos de agradecimento pela comunicação feita as autoridades por ocasião da instalação do Conselho. Telegramas recebidos dos Drs. Sebastião Nogueira de Lima, e Julio Nery, José Jaime Ferreira Vasconcelos e deputados José Jofly e Janduir Carneiro, agradecendo a comunicação e felicitando os membros ao Conselho Administrativo pela posse verificada a 13 do corrente.

Para os fins competentes, deram entrada os projetos dec. lei da Interventoria Federal, acompanhados de oficios n°s. 44 e 45, concedendo uma pensão a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva, e transferindo dotações orçamentarias, constante do de-lei n° 760 de 29|11|45, na quantia de Cr$ 3.700,00, pela ordem foram destribuidos aos conselheiros Drs. Severino Alves Ayres e Romulo Romero Rangel.

Pareceres á publicação: Os de numero 4, 5, 6, aos projetos de dec-leis da Interventoria Federal, elevando a gratificação de função dos chefes do Centro de Saude no Departamento de Saude Publica. Relator Conselheiro João Lelis, tarnsferindo dotações orçamentarias constante do decreto-lei 760 de 29|11 de 1945, — relator Conselheiro Romulo Romero Rangel; concedendo uma pensão a Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva — Relator Conselheiro Severino Alves Ayres.

Ordem do Dia: — Constou da discursão e aprovação por unanimidade do parecer numero 1, 2, 3, aos projétos dos decretos leis da Interventoria Federal e Prefeitura Municipal de Sapé, considerando em regimem especial os adiantamentos autorisados para o serviço de Assistencia Social; Criando cargo de Bibliotecário padrão "G" nas tabelas e isolados do provimento efetivo; Reajustando os vencimentos dos funcionários do quadro fixo da prefeitura de Sapé, dando outras providencias, relatadas pelos conselheiros João Lelis, Severino Alves Ayres e Romulo Romero Rangel.

(*) PARECER N° 4

Para apreciação deste Conselho é enviado pela Interventoria Federal o processo anexo contendo um projéto de Decreto-lei que aumenta para Cr$ 600,OO mensais, a gratificação atinente á função de Chefe do Centro de Saude da Capital. Vem o ocupante atualmente percebendo pelo mesmo critério de gratificação a quantia de Cr$ 300,00.

2.o — A Diretoria do Departamento de Saude Publica justifica a medida pleiteada alegando que naquele Departamento outros chefes de repartição que não têm encargos superiores aos do Centro de Saude, auferem gratificação superior á atual deste.

3 — Apreciando o assunto o D. S. P. opina favoravelmente, sugerindo condicionar-se o aumento de despêsa decorrente da vigencia do decreto-lei em estudo á transferencia de verba necessária dentro do proprio orçamento do Departamento de Saude Publica, invés de posterior suplementação — assunto este de livre deliberação do Executivo que aprovou o parecer do D. S. P.

4 — Levando-se em consideração que a medida em fóco visa restabelecer uma desigualdade não justificada pelo montante de serviços e encargos, e que na mesma não existe qualquer infração á dispositivos de lei, opnio que por este Conselho seja aprovada a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado aprova o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que aumenta para Cr$ 600.00, a gratificação de função de Chefe do Centro de Saude desta Capital, nos termos em que está redigido.

Sala das Seções do C. A. E. 26 de Março de 1946.

(*) PARECER Nº 5

Interventoria Federal — O Sr. Interventor Federal submeteu á apreciação deste Conselho um projéto de decreto-lei, procedente do Departamento do Serviço Publico, transferindo dotações orçamentarias constantes do Decreto-lei n.º 760, de 29 de novembro de 1945 (Orçamento do Estado,) na parte referente ao mesmo Departamento.

2 A repartição interessada na medida, justifica a sua iniciativa como sendo uma providencia indispensavel ao equilibrio orçamentario dó serviço, que só assim disporá de recursos para saldar "compromissos "cuja dotação era insuficiente, bem como suprirá ás necessidades futuras de algumas subconsignações".

3 Examinando o projéto, Verifica-se que visa transferir dotações entre as destinadas ao Departamento referido, e escificadas em tabela explicativa do Orçamento, anexa ao Decreto-lei n.º 760, sem que da aprovação decorra aumento da verba destinada ao serviço.

4 Apezar do áto, segundo o § 2º, do art. 27, do Decreto-lei nº 1202, alterado pelo Decreto-lei nº 5.511, incluir-se entre os que podem ser baixados por simples decreto executivo, o Sr. Interventor achou por bem submeter o projéto ao exame do Conselho, sendo o meu parecer que o mesmo deve ser aprovado, de vez que dai não decorre qualquer aumento de despesa para o Estado, visando-se, somente, melhor distribuição de recursos.

5 Assim, submeto ao plenário a seguinte

RESOLUÇÃO

O Conselho Administrativo do Estado, de acordo com o parecer do relator, resolve aprovar o projéto de decreto-lei da Interventoria Federal que transfere dotações orçamentaria na verba destinada ao Departamento do Serviço Publico.

Sala das Sessões do C. A. E., em 28 de março de 1946.

(*) PARECER Nº 6

Interventoria Federal — Dona Maria José da Silva, brasileira, solteira, maior e residente nesta Capital, em outubro do ano passado peticionou ao Sr. Interventor Federal exorando-lhe fosse concilida, pelos cofres publicos,

"uma pensão vitalicia, que lhe assegure a subsistência, de acôrdo com o critério adotado pela Repartição competente".

O pai da suplicante, Malaquias da Costa e Silva, depois de 24 anos de serviços prestados ao Estado como funcionário da Policia Maritima, em Cabedêlo, aposentou-se por invalidês e faleceu em setembro de 1945 sem deixar seguro, pois não se inscrevêra no MEP nem se filiára á outra instituição de previdência congênere.

A Secretaria das Finanças, pelo seu órgão competente, manifestou-se favoravelmente ao pedido, frisando que a pensão invocada devia ser de importancia correspondente á metade dos vencimentos do falecido. E, assim, deu a minuta do decreto-lei. Mas êste fixa em Cr$ 276,30 a pensão, quando os proventos que Malaquias da Costa e Silva percebia como inspetor da Policia Maritima aposentado, eram de Cr$ .... 452,60. Nesse particular houve claro engano, por parte da Secretaria das Finanças.

Pensão é ato de graça, de liberalidade e, portanto, o Poder Publico póde conceder ou não.

Observo, porem, que o Governo Estadual, compreendendo que ao Estado moderno cumpre ampla missão de assistencia, assumiu o compromisso de promover tanto o bem estar e o aperfeiçoamento fisico, intelectual e moral dos seus funcionários, como de suas familias.

E' o que se depreende, positivamente, do art. 207, § unico do Dec. Lei n.º 202, de 28 de outubro de 1941.

Mas no caso de dona Maria José da Silva bem melhor andaria o Estado dando-lhe um emprêgo, estando ela em condições de exercê-lo.

Util seria á suplicante ao Estado e a si mesma, eis que, sem duvida, se sentiria edificada vendo os meios de subsistência com os seus próprios esforços.

Todavia, não nego o meu voto ao projeto. Sou humano e acalento o ideal de solidariedade social. Entendo que a necessidade deve ser amparada e que a niguem é licito abandonar alguém ao desespêro. Proponho, entretanto, as seguintes emendas:

Diga-se no art. 1.o pensão mensal de duzentos cruzeiros.

Retire-se do mesmo artigo a expressão.

falecido em setembro de 1945;

Fique somente:

ex-funcionário do Estado.

Acresça-se no final do § unico:

ou se deixar ela de conservar-se em estado de solteira ou de honestidade.

Justifica-se a fixação da pensão em Cr$ 200,00 porque a importancia se destina a uma unica pessoa, ao passo que com Cr$ 452,60 Malaquias da Costa e Silva vivia e mantinha sua mulher, a suplicante e um filho varão.

Por ultimo, deixo de considerar que a vigência do decreto lei em aprêço fique subordinado á aprovação do Sr. Presidente da Republica, segundo o disposto no art. 32 e § unico do art. 45 do Dec. Lei nº 1.202, por entender que o Dec. Lei nº 5.511, de 21 de maio de 1944, que alterou o 1.202, excluiu da aprovação presidencial a concessão de pensões. A proposito da hipotese é de vêr tambem o oficio da CENE existente no arquivo do CAE

Nestas condições, com a restrição e emendas indicadas, sou de parecer favoravel ao projeto de decreto lei da Interventoria Federal, pelo que apresento a seguinte:

Resolução:

O Conselho Administrativo do Estado delibera aprovar o projeto de Decreto lei da Interventoria Federal que concede á Maria José da Silva, filha do ex-funcionário Malaquias da Costa e Silva, pensão mensal de Cr$ 200,00, (duzentos cruzeiros).

Sala das sessões do C. A. E., em 29—3—945.

Severino Alves Ayres — Relator.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

GABINETE DO DIRETOR GERAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Estiveram ontem, no Departamento do Serviço Publico, sendo recebidas pelo Diretor Geral, as seguintes pessoas em objéto de serviço:

Srs. Francisco das Chagas Lisbôa, Benedito Cesar de Paiva, Orlando de Araujo Chaves, Romulo Camboim Camara e Edjard Cavalcanti Pimenta; sras. Otilia Marques e Lais do Nascimento Pessoa.

Processo n.º 819|46 — D.S.P. — Relativo á aposentadoria de José de Souza Medeiros, chefe da Secção de Beneficios e Aplicações de Fundos do Montepio do Estado da Paraiba.

***

A Interventoria Federal submete ao D.S.P. o anéxo processo em que a Presidência do Montepio sugere no sentido de ser designada comissão médica do Estado para inspecionar o funcionário José de Sousa Medeiros chefe da Secção de Beneficios e Aplicação de Fundos do M. E. P.

D.S.P. tem a honra de restituir á consideração do Senhor Interventor Federal o mesmo processo acompanhado do projéto de decreto, objetivando a medida, em condições de ser objetivado.

D.S.P., em 27 de março de 1946.

Octávio Costa
Diretor Geral

Aprovo.
Em 27.3.1946.
a) Odon Bezerra Cavalcanti.

DIVISÃO DE PESSOAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Petições:

De George de Matos Vasconcelos, Fiscal de Rendas classe E, requerendo licença para tratamento de saude — Submêta-se á inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

De Feliciano Dias da Silva, Auxiliar de Escritório classe D, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Pedro Damião Tavares de Mélo, Fotógrafo padrão D, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Joaquim Galdino de Lima, extranumerário mensalista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De João Hermenegildo de Barros, extranumerário diarista, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De José Bento Dias, Fiscal de Transito classe C, requerendo no mesmo sentido — Igual despacho.

De Reginaldo Gomes Viana, extranumerário diarista,

requerendo no mesmo sentido — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Cabedêlo.

De Maria de Lourdes Andrade, Professor Diretor, padrão D, requerendo licença de acôrdo com o art. 163 do E.F. — Submêta-se á inspeção médica no Pôsto de Higiêne de Campina Grande.

De Severino Guedes Pereira, extranumerário contratado, requerendo prorrogação de licença — Submêta-se à inspeção médica no Centro de Saude desta capital.

DIVISÃO DO MATERIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Correspondência recebida:

Oficio n.° 15 — Do Quimico-chefe do Departamento de Saude, remetendo os resultados do exame procedido em amostras de tinta fabricada por Antonio G. Cabral. Despacho — A' Turma de Controle.

Correspondência expedida:

Oficio n.° 138 — Ao Gerente da Imprensa Oficial, solicitando o fornecimento de impressos a diversas repartições do Estado.

Oficio n.° 139 — Ao Diretor Geral do Departamento do Serviço Publico, encaminhando uma cópia da exposição de motivo, desta Divisão, datada de 30 de maio de 1945.

Requisições recebidas:

De ns. 8, 9 e 10, do Arquivo Estadual; de n.° 3, do Arquivo Estadual; de n.° 3 do Serviço de Assistência Social, de n.° 16, da Colônia Getulio Vargas, de n.° 4, do Serviço de Assistência Social de ns. 78 e 79, do Departamento de Saude; de n.° 19, 20 e 21, da Secretaria de Educação e Saude.

Concorrências Administrativas julgadas:

De ns. 73, 77 e 81.

Concorrência Administrativa instituida:

De n.° 90.

Pedidos extraidos:

De ns. 603 a 610 e de ns. 394-A a 406-A.

SECRETARIA DO INTERIOR E SEGURANÇA PÚBLICA

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 28:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o sargento da Fôrça Policial do Estado Brasilino Cosme de Almeida para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Gurinhem, municipio de Pilar.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o sargento da Fôrça Policial do Estado Carlos Sobreira do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Tauatuba, municipio de Guarabira.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o sargento da Fôrça Policial do Estado Carlos Sobreira para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Pirpirituba, municipio de Guarabira.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o sargento João Gonçalves de Melo do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Pirpirituba, municipio de Guarabira.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o sargento João Gonçalves de Melo para exercer o cargo de sub delegado de policia do distrito de Camaiazal, municipio de Guarabira.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

Portarias:

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.° do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve nomear o cabo da Fôrça Policial do Estado Cicero Epifanio da Silva para exercer o cargo de sub-delegado de policia do distrito de Taiassui, municipio de Brejo do Cruz.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar Francisco dos Santos, do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Taiassui, municipio de Brejo do Cruz.

O Secretário do Interior e Segurança Publica, usando da atribuição que lhe confere o art. 7.°, do decreto-lei estadual n.° 478, de 1.° de outubro de 1943, resolve exonerar o sargento da Fôrça Policial do Estado João Valdevino dos Santos do cargo de sub-delegado de policia do distrito de Carrapateiras, municipio de Jatobá.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

EXPEDIENTE DO CHEFE DE POLICIA DO DIA 29:

Portarias:

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.° do decreto-lei n.° 478, de 1.° de outubro do ano de 1943, resolve nomear o sargento da Fôrça Policial do Estado, João Luiz da Silva para exercer o cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Ingá.

O Chefe de Policia do Estado, no uso de suas atribuições e de acôrdo com o art. 7.° do decreto-lei n.° 478 de 1.° de outubro de ano de 1943, resolve exonerar o sargento da Fôrça Policial do Estado, João Luiz da Silva do cargo de 1.° suplente de delegado de policia da cidade de Sapé.

DELEGACIA DE TRANSITO E VIGILANCIA

EXPEDIENTE DO DELEGADO DO DIA 29:

I — Despacho de Petições: — N.° 2885, de Antonio Ribeiro Limeira: como requer; 2892, de Antonio Pedro da Silva: igual despacho; 2891, de João Geroncio Ricardo: idem, idem; 2890, de Paulo Rivadavia dos Santos: idem, idem; 2697, de Antonio Ferreira de Lima: deferido. Proceda-se a vistoria regulamentar; 2903, da Soc. Imp. de Máquinas para Ind. Ltda. — como requer, pagando o que de direito; 2673, do dr. Hildebrando Assis: como requer, pagando o interessado a placa e sêlo de chumbo; 2689, de Sebastião Pereira da Silva: forneça-se uma 2.ª via do certificado de registro; 2677, de Antonio Ferreira de Oliveira: forneça-se uma 2.ª via do registro do caminhão; 2663, de Jeronimo Silva: forneça-se uma 2.ª via do registro; 2694, de Joaquim Afonso Diniz: forneça-se uma 2.ª via do registro do caminhão; 2806, de João Mota da Silva: deferido; 2809, de Severino Ildefonso Ramos: Igual despacho; 2897, de José da Silva de Lacerda: idem, idem; 2805, de José Luiz Filho: como requer, 2804, de Luiz Gonzaga Dantas: igual despacho; 2802, de Djalma Rapôso da Cunha: idem, idem; 2801, de Osvaldo Morais: idem, idem; 2799, de Caetano Marinho da Silva: idem, idem; 2800, de José Nunes de Figueirêdo: deferido; 2798, de José Adeliano da Nóbrega: como pede; 2796. de Matias Leal da Fonseca: deferido; 2795, de Francisco Assis de Morais: igual despacho; 2792, da Brasil Oiticica S|A. — idem, idem; 2794, de Antonio Rodovalho de Alencar: idem, idem; 2790, de Severino Ribeiro Barros: idem, idem; 2789, de Pedro Raimundo da Silva: como pede; 2788, de José Claudino de Souza: deferido. 2787 de Raimundo Batista Guedes: como pede; 2786, de Manuel Pereira de Almeida: igual despacho; 2781, de Cicero Alves Torres: idem, idem; 2808, de Manuel Perigo Filho: 2814, de Paulo Leite Ferreira: idem, idem; 2816, de Manuel Canuto de Medeiros: idem, idem; 2822, de José Antonio de Lima: idem, idem; 2821, de Francisco de Assis Nóbrega: idem, idem; 2824, de Manuel Pereira Filho: deferido; 2826, de Antonio Silvestre Filho: igual despacho; 2827, de Américo Joaquim dos Santos: idem, idem; 2828, de Manuel Cabral da Nóbrega: idem, idem; 2829, de Otoni Herculano da Cruz: idem, idem; 2830, da Cia. Comércio Prensagem de Algodão: como requer; 2823, dos srs. Antonio Galdino & Cia. — Igual despacho; 2840, de

Inocêncio de Oliveira: deferido; 2841, de Sergio de Souza Guimarães: idem, idem; 2842, de Ezequias Fonseca: idem, idem; 2843, de Luiz Ferreira de Araujo, idem, idem; 2844, de Manuel Dantas Florindo: idem, idem; 2846, de João Pereira Lima: idem, idem; 2847, de Herminio Monteiro: idem. 2848, de Caetano Marinho da Silva: idem, idem; 2849, de João Alves da Silva: idem, idem; 2850, de Antonio Fernandes: idem, idem; 2850, de Antonio Fernandes: idem, idem; 2851, do mesmo: deferido; 2852, de Francisca Maria da Conceição: como pede; 2853, de Antonio Batista de Moura: deferido; 2854, de Severino da Costa e Souza: igual despacho; 2855, de Luiz de Freitas: como requer: 2845, de Manuel Dantas Florindo: igual despacho; 2856, de Luiz de Freitas: deferido; 2857, de José Pereira dos Santos: como pede; mems. ns. 31 e 32, da 6.° C|T — averbe-se: 2743, de Amando Xavier da Cunha: como requer; 2661, de João Cavalcanti da Silva: igual despacho; 2662, de Jeronimo Silva: deferido: 2675, de Walmor Dantas Pimenta: como pede; 2674, de Guilherme Lopes: igual despacho; 2676, de Antonio Ferreira de Oliveira: deferido; 2678, de Raimundo Marcelino Gomes: igual despacho; 2679, de José Maria da Silva: idem, idem; 2680, de Hortencio Paulo Cavalcanti: idem, idem; 2682, de José Moreira de Queiroga: idem, idem; . . . 2684, de Felix Jacome de Araujo: como requer; . . . 2685, de Antonio Faustino de Almeida: igual despacho: 2686, do mesmo: idem, 2687, de José Antonio Batista: idem, idem; 2688, de Sebastião Pereira da Silva: como requer; 2690, de José Antonio Batista: deferido; 2665, de Cicero Freire da Costa: igual despacho; . . . 2667, do dr. João de Souza Rolim Péba: como pede; 2668, de Leopoldo Borborema: igual despacho; 2669, do mesmo: deferido; 2670, de Antonio Tomaz dos Santos: como requer; 2671, de Francisco Alves da Silva: igual despacho; 2672, de Mamede Batista: idem, idem; 2691, de Josafá Luiz de Souza: idem, idem; 2692, de Antonio Gonçalves Abrantes: idem, idem; 2693, de Joaquim Afonso Diniz: idem, idem; 2695, de José Lopes Cavalcanti: deferido; 2698, de Antonio Ferreira de Lima: como requer; . . . 2737, de Abilio Alves da Silva: deferido; 2755, de José Lins de Albuquerque: igual despacho; 2664, de Jeronimo Silva: como requer; 2681, de Hortencio Paulo Cavalcanti: deferido; 2683, de José Moreira de Queiroga: igual despacho.

INSTITUTO MEDICO LEGAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Petições despachadas:

De Boaventura José da Sila, motorista, residente em Campina Grande, requerendo uma carteira de identidade. Despacho — Como requer. De Maria Amélia de Silva motorista, residente á rua Padre Azevêdo n.° 474, em igual sentido. igual despacho. De Fernando Soares de Sá, estudante, residente á av. General Osório n.° 164, no mesmo sentido, igual despacho. De José Inácio da Costa, motorista, residente á rua Porfirio Costa n.° 254 — Idem, no mesmo sentido, igual despacho. De Jair Brasil Nóbrega, auxiliar do comércio, residente á av. D. Pedro II n.° 8 — Idem, idem, igual despacho. De Antonio Henriques Dias, fotografo, residente em Solanea — Bananeiras, requerendo uma 2.ª via de sua carteira de identidade. Despacho — Sendo o requerente inscrito no Registro Civil sob n.° 17.540, forneça-se a 2.ª via requerida na forma da lei vigente.

Carteiras expedidas:

Receberam suas carteiras de identidade anteriormente requeridas as seguintes pessoas: José Marinho Falcão, Lucy Espinola Filgueiras e Walter de Almeida.

Informações expedidas:

Por via aérea, foram expedidas várias informações diversas ao sr. dr. Diretor do Instituto de Identificação de Porto Alegre — Rio Grande do Sul.

Petições informadas:

Transitaram por este Instituto afim de serem convenientemente informadas, petições pertencentes a José Alves da Silva, Agnaldo Antonio dos Santos, Olavo Ferreira de Lima, Raul Andrade dos Santos, João Belisio de Araujo, Epitacio Inacio da Silva, José Barboza Diniz, Ermando Jardim da Silva e David Joviniano de Brito, todos requerendo atestados de conduta e antecentes criminais ao dr. Delegado Especial de Investigações e Capturas da Capital.

Comunicação:

Em parte diária sob n.° 80 de 21 do corrente, cientificou o sr. Capitão Irineu Rangel de Farias, Diretor da Casa de Detenção, que, acompanhado da guia policial da recolhimento da Chefia de Policia, deu entrada naquele estabelecimento o individuo José Clemente, Irmão, vulgo "Zezé", condenado a 1 ano de internamento na escola correcional "Presidente João Pessoa" pela Justiça Publica da comarca de Piancó. Acrescentou ainda o Capitão Rangel, que dito individuo já cumpriu sentença naquele Presidio por crime de furto.

DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE

DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 29:

Correspondência expedida:

Oficio n.° 69 — Ao sr Diretor do Gabinete da Secretaria do Interior, encaminhando prestação de contas do sr. João Luiz Ribeiro de Morais, referente a fornecimento de papel com linhas dágua (em bobinas), destinado á impressão do jornal "A UNIÃO", Orgão Oficial do Estado.

Oficio n.° 70 — Ao mesmo, solicitando adiantamento em nome do sr. João Luiz Ribeiro de Morais, despachante da Alfandega de João Pessoa, para pagamento de papel com linhas dágua (em bobinas), destinado á impressão do jornal "A UNIÃO", Orgão Oficial do Estado.

Correspondência recebida:

Circular n.° 1 — Do exmo. sr. dr. Abelardo Jurema, comunicando haver assumido no dia 14 do mês expirante, o cargo de Secretário de Educação e Saude, para o qual foi nomeado por ato de 3 do citado mês: do exmo. sr. dr. Odon Bezerra Cavalcanti, Interventor Federal neste Estado. Agradeça-se e arquive-se.

Petição despachada:

Do extranumerário desta repartição, sr. Moisés Vital Duarte, solicitando prorrogação de licença, para tratamento de saude. — Encaminhe-se ao D.S.P.

Portaria n.° 32:

O Diretor Geral do Departamento de Publicidade, no uso de suas atribuições, resolve designar o auxiliar da redação (extranumerário-diarista), sr. Carlos Augusto Romero, para prestar serviços na Divisão de Rádio-Difusão, sem prejuizo da tarefa que lhe foi distribuida para a organização da Coleções de Leis.

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DA TESOURARIA DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL CORRESPONDENTE AO DIA 28 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Recebidos		
Impressos	50.00	50,00
DESPESA:		
Recolhido ao Depart. da Fazenda	50,00	50,00
RESUMO		
Recolhido de 6 a 28	4.325,30	
Idem no dia 29	50,00	4.375,30

Divisão de Imprensa Oficial, em 29 de março de 1946.
RAPHAEL DA SILVEIRA — Tesoureiro.
VISTO: — JOSE DE CERQUEIRA ROCHA — Diretor Geral.

DIVISÃO DE RADIO DIFUSÃO

PROGRAMA DA P.R.I.-4 RADIO TABAJARA DA PARAIBA PARA O DIA 30:

09.00 — Caracteristica.
09.05 — Transmissão direta do Casino do Parque Solon de Lucena da Festa do Caluoro, organizada pela Ala Estudantil Liberal e com animação da nova Orquestra Tabajára de Bolivar Duarte.
10.00 — Coquitel Tabajára com todos os ritmos.
11.45 — Rádio Panorama.
12.00 — Noticiário Internacional.
12.07 — Continuação da Coquitel Tabajára.
12.30 — Retransmissão da BBC de Londres.
12.45 — Continuação do Coquitel Tabajára.
13.00 — Bôa Tarde — Intervalo.
17.00 — O Bôa Tarde so-

noro com gravações variadas.

18.00 — Ave Maria.

Programa de Estudio:

18.05 — Conjunto Típico.

18.25 — Notas do Palacio da Redenção.

18.30 — José Paulo com Orquestra.

18.45 — Bete Araujo com Piano.

19.00 — Noticiário Internacional.

19.05 — Antonio Siqueira com Piano.

19.25 — Boletim Esportivo de "A Britania".

19.30 — Retransmissão do noticiário radiofônico do D.N.I.

20.00 — Programa de despedida de José Ramos com orquestra e regional.

20.30 — Programa com Orquestra Tabajára, de Bolivar Duarte.

21.00 — Jornal Internacional Sanhaua.

21.07 — Gravações — (Complemento).

21.15 — Comentário do Dia retransmitido da BBC de Londres.

21.30 — Jornal Oficial do Estado.

21.35 — Milton Borba com orquestra.

21.50 — Solos com Nelson Santana.

22.00 — Radio Panorama, retransmitido da BBC de Londres.

22.15 — Gravações.

22.30 — Bôa Noite — Caracteristica.

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL DO DIA 27:

Correspondencia recebida:

Oficio: n.º 35|46 — Do Sr. Prefeito de São João do Cariri — pedindo esclarecimento. — Responda-se.

Oficio: n.º 25 — Do Sr. Prefeito de Esperança — agradecendo comunicação. — Arquive-se.

Oficio Circular n.º 1 — Sr. Prefeito de Jatobá — fazendo comunicação. — Arquive-se.

Oficio n.º 34 — Do Sr. Prefeito de São João do Cariri — devolvendo o balancete do mês de fevereiro devidamente corrigio. — A' D. de O.E.C.

Oficio: s|n — Do Sr. Secretário do "Mundial Clube" — fazendo comunicação.

Oficio: n.º 1061 — Do Sr. Diretor do Gabinete da Secretaria do Interior Segurança Publica — fazendo solicitação. — Atenda-se.

Oficio: n.º 9 — Do Sr. Prefeito de Pombal — remetendo Cr$ 500,00, concernente a 30% do contrato de mapas daquele município e sr. Ruy Albuquerque. — Deposite-se no Banco do Brasil.

Oficio: n.º 43 — Do Sr. Prefeito de Misericordia — idem, os comprovantes da receita e despêsa do exercicio de 1945. — A' D. de O.E.C.

Processo: n.º 2224 — Do Sr. Prefeito Municipal de Tabaiana — projéto de decreto-lei etc. — A' D. de O.E.C.

Correspondencia expedida:

Oficio n.º 398 — Ao Sr. Prefeito de Maguari — fazendo comunicação.

Oficio: n.º 399 a 402 — Aos Srs. Prefeitos de Araruna, Alagoa Grande, Patos, Mamanguape — idem, idem.

Oficio: 403 — Ao Sr. Diretor do Departamento Estadual de Estatistica — acusando a recepção do oficio n.º 179 etc.

Oficios: n.ºs 404 a 408 — Aos Srs. Prefeitos de Ingá, Alagoa Nova, Guarabira, Pombal — fazendo comunicação.

Oficio: n.º 409 — Ao Sr. Prefeito de São João do Cariri - acusando a recepção do oficio n.º 35, etc.

Oficio n.º 410 — Ao Sr. Inspetor Regional de Estatistica Municipal — atendendo a solicitação contida em oficio n.º 145.

Oficios: n.ºs 411 a 412 — Aos Prefeitos de Esperança e Pilar — fazendo comunicação.

SECRETARIA DAS FINANÇAS

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 28:

Petições:

De João Batista de Souza — Dispõe o art. 5.º do decreto-lei n.º 641, de 5 de janeiro de 1945, que serão isentos do impôsto territorial

a) os terrenos, "não aforados ou arrendados", do dominio da União, do Estado e dos municipios.

Não é a hipotese do caso sub-judice. Nêste, os terrenos objéto da reclamação são ocupados pelo requerente, que pagam a respectiva taxa ao Dominio da União.

E' de vêr-se, pois, que a isenção legal não aproveita ao caso.

Indeferido.

De Manuel Alves e Melo — Deferido. A' S.P.A

De Luiz Lopes Batista — Igual despacho.

De João Quirino Filho — Deferido, procedendo-se de acôrdo com o parecer. A' S.P.A. e S.F. para os devidos efeitos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29:

Petições:

De Waldemar de Albuquerque Aranha — Atenda-se nos termos da informação da S.F.

De Olivio Falcão — Deferido. Cobre-se o impôsto na fórma do parecer.

De Souza Campos & Cia. — Dêsde que seja feita a prova de ter fiador propôsto imovel no território dêste Estado (art. 24, § 2.º, do decreto-lei n.º 648. de 2-2-1945), admito a fiança. Esta deverá constar de termo assinado na Recebedoria.

De Inácio Cabral — A' vista da informação, defiro o pedido. A' S.P.A.

De Severino Teixeira de Moura — Deferido de acôrdo com o parecer do sr. Chefe da S.F. A' S.P.A.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

Pessoas que falaram com o sr. Secretário de Educação e Saude:

Maria Araujo — Maria Angelina Vasconcelos — Irene Ferreira Toledo — Antonio Benedito — Otilia Marques — Regina Maria da Silva — Maria de Lourdes Pimentel — Judith Ferreira de Lima — Luiza Neíva — Elvira Lins — Rosa Cabral Rabelo — José Pequeno — Maria das Dôres — Marieta Alselmo Rodrigues — João de Souza Leite — Fernando Lopes de Mendonça — Maurim Bezerra de Melo — João Bezerra Filho — Aquelino Fabricio — José Roger de Macêdo — Manuel de Pontes — Severina Perpetua de Mélo — Severina Fernandes

Despachos do Secretário:

OF|DS|649 — Do Diretor do D.S. comunicando que o auxiliar de Laboratório, Orlando Alexandria dos Anjos, foi nomeado agente fiscal, e indicando para substitui-lo interinamente, Manuel Cavalcanti de Cena. Despacho — Ao D.S.P.

OF|332|46 — Do mesmo solicitando a designação de Evilásio Pessoa de Oliveira, para fazer o curso de doenças venéreas no Rio de Janeiro. Despacho — Ao D.S.P.

OF|604 — Do mesmo, propondo contrato de Atencio Bezerra Wanderlei, para o Centro de Saude. Despacho — Ao D.S.P.

OF|643 — Do mesmo, propondo contrato de José Rodrigues da Silva para o Centro de Saude. Despacho — Ao D.S.P.

OF|631 — Do mesmo, proponto contrato de Laudelino de Sousa Lima, para o Centro de Saude. Despacho — Ao D.S.P.

OF|DS|606 — Solicitando empenho em favor de João de Almeida Albuquerque. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|DS|641 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Ermenegildo de Almeida. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|DP|458 — Do Diretor da Divisão do Pessoal do D.S.P. enviando a lista de candidatos que assinaram termo de renovação e contrato. Despacho — Comunique-se aos D.S. e D.E. e processe-se pela secção de contabilidade e respectivos empenhos.

OF|DP|458 — Do Diretor da Divisão do Pessoal do D.S.P. enviando a lista de candidatos que assinaram termo de renovação e contrato. Despacho — Comunique-se aos D.S. e D.E. e processe-se pela Secção de Contabilidade e respectivos empenhos.

Processo|319|46 — Da Inspetoria Regional de Estatistica Municipal, comunicando á Secretaria que os serviços de José Tomás Gomes da Silva, são desnecessários áquela Inspetoria, fazendo voltá-lo ao S.E.S. Despacho — Designe-se o funcionário em causa para prestar serviços na secção técnica de organizações e planejamento

Processo|335|46 — Da Zilda Batista Pequeno, pedindo nomeação de professora. Despacho — Ao D.E para informar

Processo|267|46 — Do J. de Melo Lula, solicitando pagamento referente ao material fornecido para a Ma-

ternidade "Candida Vargas". Despacho —Ao D.S para informar.

OF|DS|162 — Do Diretor do D.S. solicitando empenho em favor da Repartição dos Serviços Eletricos. Despacho — Volte ao D.S. para ser re-examinado.

Processo,299|46 — Do Diretor da Maternidade "Candida Vargas", requerendo pagamento relativo à gratificação referente aos mêses de outubro a dezembro. Despacho. Ao D.S. para informar.

Processo — K-173 — De Inacio do Nascimento. solicitando pagamento de gratificação correspondente aos mêses de agosto a dezembro de 1944. O interessado deve requerer ao sr. Interventor Federal, de vez que se trata de contas referentes a um exercicio findo.

OF|DE|404 — Do Diretor do D.E. solicitando pagamento a José Marques Pereira, solicitando empenho. Despacho — Ao Serviço de contabilidade.

OF| 423 — Do D.E. solicitando empenho em favor de Nilza Lima. Despacho — Ao Serviço de contabilidade.

OF|431 — Do mesmo, solicitando empenho em favor de Maria Lisbôa e Ana Emilia da Silva. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|440 — Do mesmo, solicitando empenho em favor de Cristovão Ribeiro da Fonseca. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|442 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Cristovão da Fonseca. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|102 — Do Diretor do C.E.P. solicitando empenho por adiantamento em favor de Maximiano Lopes Machado. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|407 — Do Diretor do D.E. solicitando empenho em favor de Julio Siqueira Alves. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|398 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Francisco Aragão. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF 397 — Do mesmo, solicitando empenhos em favor de Cristina Tavares de Medeiros e Maria Marta da Silva. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|403 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Maria Guiomar de Brito. Despacho — Ao serviço de Contabilidade.

OF|394 — Do mesmo solicitando empenho em beneficio da Escola de N. S. do Bom Conselho. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|402 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Dilva Barbosa Chaves. Despacho — Ao Serviço de Contabilidade.

OF|405 — Do mesmo solicitando empenho em favor de Sebastiana Lira. Despacho — Ao Seriço de Contabilidade

OF|393 — Do mesmo solicitando empenho para pagamento de subvenção concedida ás escolas particulares de Sta. Rita. Despacho — Ao S. de Contabilidade.

OF|413 — Do mesmo solicitando empenho em favor do Departamento da Fazenda. para pagamento do expediente das escolas primárias do Estado. Despacho — Ao S. de Contabilidade.

OF|410 — Do mesmo solicitando empenho em favor da Diretora da Escola de Gargaú. Despacho — Ao S. de Contabilidade.

OF|429—Do mesmo solicitando empenho em favor da Coletoria Estadual de Tabaiana. Despacho — Ao S de Contabilidade.

OF|M|O — 101 — Do Diretor do Colegio Estadual da Paraiba solicitando empenho em favor de Sebastião Candido Costa. Despacho — Ao S. de Contabilidade

OF|398 — Do Diretor do D.E. solicitando empenho de Francisco Aragão. Despacho — Ao S. de Contabilidade

OF|EM|126 — Do Diretor do Departamento de Educação solicitando anda mento da exposição de motivos em que é interessado Valentin Porto de Araujo. Despacho — Ao D.S.P.

OF|226|A — Do Coronel Walgrand Pinheiro Cruz, solicitando nomeação da Diretora do Grupo "General Wanderlei". Despacho — Comunique-se que o ato já fôra lavrado.

OF|236 — Processado K-27 — No qual é interessado Maria Juventina de Oliveira. Despacho — A' Secretaria da Interventoria.

OF|67|H-C — Do Diretor do Colégio Estadual da Paraiba, propondo contrato de 4 inspetores de aluno. Despacho — Ao D.S.P.

OF|430 — Do Diretor do D.F. enviando o processado K-856, no qual é interessada Alélia Moura. Despacho — Não processando mais o que requer a peticionária, deve ser o mesmo arquivado. A' Secretaria da Interventoria.

Processo|269|46 — De Neli Marques Rocha, requerendo subvenção. Despacho — Ao D.E. para informar

Processado: 311-46 — De Neusa Vidal de Lima, professora, solicitando 90 dias de licença para tratamento de saude. Despacho — Ao D.S.P.

OF|17 — Do Diretor do D.E. solicitando contrato de Maria do Socorro Ramalho Rocha, para o cargo de professora. Despacho — Ao D.S.P.

OF|447 — Do mesmo encaminhando um oficio de Joana Vieira da Costa, diretora do G.E. de Picui, solicitando providências para o conceito de móveis do mesmo Grupo. Despacho — Aguarde providências.

OF|s|n — Do Diretor do Externato "Arruda Camara, solicitando a designação de um professor do quadro, para auxiliá-lo no dito externato. Despacho — Ao Diretor do D.E. para informar.

Processo 281|46 — De Maria Alice Maia, requerendo pagamento da subvenção a que se diz ter direito. Despacho — Ao D.E. para informar.

Portaria n.º 10, do Secretário de Educação e Saude, designando Vanda Araujo, auxiliar da Cozinha Dietética Padrão A. no Departamento de Saude, para prestar serviços do Instituto de Educação.

Correspondências expedidas:

OF|SE|32 — Ao dr. Chefe de Policia (solicitando providências no sentido de que seja posto á disposição do dr. Everaldo Soares.

OF|SE|31 — Ao Diretor do Departamento do Serviço Publico enviando o processo n.º 270|46.

OF|30|SE — Ao mesmo enviando o processo fixado sobre n.º 577|46.

OF|91|GS — Ao Diretor do D.S. enviando o decreto do Interventor Federal designando dr. Roberto Granvili para integrar a comissão permanente da N. I. N. S. P. de funcionários P. do Estado, e a portaria n.º 10 do sr. Secretário de Educação e Saude, que designou Vanda Araujo para prestar serviço no Instituto de Educação.

OF|SC|20 — Ao mesmo retor do Departamento de Saude, enviando para os devidos fins o empenho n.º 12, D.S. para o centro de Puericultura de Cruz das Armas.

OF|SC|20 — Ao mesmo enviando para os deidos fins o empenho n.º 11 para o Centro de Puericultura de Cruz das Armas.

OF|SC|19 — Ao mesmo enviando para os devidos fins o empenho n.º 9 — D.S. — Pôsto de Higiêne de Cajazeiras.

OF|SC|18 — Ao mesmo para os devidos fins o empenho n.º 8 — D.S. — Pôsto de Higiêne de Cajazeiras.

OF|SC|17 — Ao mesmo para os devidos fins o empenho n.º 7 — D.S. — Pôsto de Higiêne de Cajazeiras:

. OF|SC|16 — Ao mesmo para os devidos fins o empenho n.º 6 — D.S. — Posto de Higiêne de Cajazeiras.

OF|SS|15 — Ao Diretor da Colonia Getulio Vargas, enviando para os devidos fins, o empenho n.º 9 — Colonia Getulio Vargas.

OF|SC|14 — Ao Diretor da Colônia Getulio Vargas, enviando para os devidos fins o empenho n.º 8 — Colônia Getulio Vargas.

DEPARTAMENTO DE SAUDE

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 29.

Portarias:

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve exonerar Messias Candido Feitosa, do cargo de Inspetor Administrativo do Ensino da Vila de Gargaú, do municipio de Sta. Rita.

O Diretor do Departamento de Educação, no uso das atribuições que a lei lhe confere, resolve nomear Oziel Nacre Gomes, para exercer o cargo de Inspetor Administratio do Ensino da Vila de Gargaú, do municipio de Santa Rita.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATISTICA

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 26:

Correspondencia recebida:

Diversos: — do Agente de Pilar, mapa de Bio-estatistica, Inquérito sôbre o Desemprêgo, mapa do Custo da Vida e Inquérito sôbre Produção Agropecuária, referentes ao mês de março; do Agente de Ingá, mapa de Gado Abatido referente a março e mapa de Bio-estatistica referente aos meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 1945; — do Agente de Catolé do Rocha, mapa de Gado Abatido em março; — do Agente de Antenor Navarro, Resenha Informativa do mês de março; — do Agente de S. João do Cariri, Informações e Inquéritos sobre Rios, referentes a março; — dos Coletores de Brejo do Cruz, Misericordia e Santa Luzia do Sabugi, mapa de Importação e Exportação, os dois primeiros referentes a fevereiro; êste, ao mês de março.

Oficios: — s|n, do D. E. E. da Bahia, remetendo mapa de Exportação desse para êste Estado em novembro de 1945; — nº 10, do Secretário de Educação e Saude, encaminhando requerimento de licença de Maria do Carmo Oliveira da Silveira; nº 3.567, do Serviço de Estatistica da Produção (Rio de Janeiro), remetendo cadernos "D" pertencentes a 1946; — nº 8, do Secretario de Educação e Saude, encaminhando o requerimento de equiparação de salário do funcionário João de Carvalho Costa.

Correspondencia expedida:

Oficios: — 174, do Agente de Ibiapinopolis, enviando questionário sôbre os rios do Estado; — 175, ao Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas; 176, ao Secretário das Finanças; — 177, ao Secretário do Interior e Segurança Publica, solicitando relação dos orgãos subordinados áquelas Secretarias; — 178, ao Secretario de Educação e Saude, remetendo uma copia do contrato firmado entre Rui Andrade Albuquerque e as Prefeituras Municipais do Estado, para a confecção de mapas municipais, na conformidade do Decreto-lei estadual nº 520, de 31 de dezembro de 1943, e da Resolução nº 190, de 3 de maio de 1945, do Diretório Regional de Geografia; — 179, ao Diretor Geral do Departamento das Municipalidades, enviando nova cópia do contrato firmado por Rui Albuquerque e as Prefeituras Municipais, em virtude de várias incorreções encontradas na cópia anterior; — 180, ao Secretario Geral do I. B. G. E., remetendo 79 questionários dos "Inquéritos Economicos"; 181, ao Secretário de Educação e Saude, encarecendo providencias no sentido de ser posta á disposição dêste Departamento, a funcionária Eunice Coutinho de Oliveira, extranumerária contratada, atualmente servindo na Secretaria do Tribunal de Apelação.

Telegramas: 458, ao Agente de Campina Grande, solicitando o envio do numero de prédios existentes na sede desse municipio (zonas urbana e suburbana) e 459, ao Agente de Tabaiana, informando.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS

GABINETE DO SECRETARIO

EXPEDIENTE DO SECRETARIO DO DIA 29:

(Notas da Secretaria)

O senhor Secretário da Agricultura, despachou hoje, com os diretores da Repartição dos Serviços Elétricos, Departamento de Assistência ao Cooperativismo, Departamento de Produção, assuntos relacionados com os respectivos serviços.

*

S. excia., recebeu, ainda em seu gabinête além de outras pessoas, o engenheiro Ladisláu Katinszky, da firma Industrias Reunidas F. Matarazzo, encarregado da ampliação de serviços na Fábrica de Cimento, que se fez acompanhar do agronomo Carlos Faria; o sr. Adelson Lucena, coletor estadual em Bananeiras; o sr. J. Batista Palitó; o sr. Antonio Mario Valerio procurador da Companhia Seguradora Brasileira, de São Paulo, acompanhado de sua espôsa, d. Laura Marsulo Valerio.

Entrada:

Processo SA|1296|46 — Petição do funcionário José Cavalcanti Chaves requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 57,00, como ajuda de custo de uma viagem feita a esta capital em objéto de serviço para a E.A.N.

Processo SA|1297|46 — Petição do funcionário José Cavalcanti Chaves, requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 57,00, como ajuda de custo de uma viagem feita a esta Capital em objeto de serviço para a E.A.N.

Processo SA|1289|46 — Petição da firma Euclides Galvão, requerendo o pagamento da quantia de Cr$ 335,00, referente aos materiais fornecidos para diversas Repartições subordinadas a SAVOP

Portaria:

O Secretário da Agricultura, Viação e Obras Publicas, no uso das suas atribuições, resolve designar o extranumerário contratado João Herminio de Sousa, para exercer as funções de Apropriador, com exercicio no Departamento da Produção.

MONTEPIO DO ESTADO DA PARAÍBA

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 1946

RECEITA:

Receita Ordinária:			
Prêmios de Seguro	244,20		
Taxas de expediente	3,00	247,20	
Receita Patrimonial:			
Juros de Emprestimos Rápidos		595,90	843,10
Receita Extraorçamentária:			
Tesouro do Estado C/Movimento		90.324,10	
Emprestimos Rápidos		3.125,00	
Emprestimos a Longo Prazo		784,00	94.233,10
Soma da Receita do dia			95.076,20
Saldo do dia 27			3.244,66
			98.320,80
Saldo nos Bancos			147.564,80
TOTAL		Cr$	245.885,60

DESPÊSA:

Despêsa Extraorçamentária:			
Emprestimos Rápidos		52.840,00	
Emprestimos a Longo Prazo		11.613,00	
Emprestimos Hipotecários		10.000,00	74.453,00
Soma da Despêsa do dia			74.453,00
Saldo para o dia 29, em caixa			23.867,80
			98.320,88
Saldo nos Bancos			147.564,80
TOTAL		Cr$	245.885,60

Montepio do Estado da Paraíba, em 28-3-946.
VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
Visto: VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
Confere: NAPOLEAO CRISPIM — Contador.

BOLETIM DE RECEITA E DESPÊSA DA TESOURARIA DO DIA 29 DE MARÇO DE 1946

RECEITA

Receita Ordinária:			
Prêmios de Seguro	241,30		
Taxas de Expediente	2,00	243,30	
Receita Patrimonial:			
Juros de Emprestimos Rápidos		515,10	758,40
Receita Extraorçamentária:			
Tesouro do Estado C/Movimento		123.930,80	
Restos a Receber		90,00	
Emprestimos Rápidos		1.085,00	
Emprestimos a Longo Prazo		217,00	
Venda de Casas a Prazo		323,60	125.646,40
Soma da Receita do dia			126.404,80
Saldo do dia 28			23.867,80
			150.272,60
Saldo nos Bancos			147.564,80
TOTAL		Cr$	297.837,40

DESPÊSA:

DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS

PREFEITURA DE JOÃO PESSOA

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1946

RECEITA

Saldo do dia 27		44.174,00
Receita do dia 28		25.407,30
TOTAL	Cr$	69.581.30

DESPESA

Pago a Amaro Gomes, conta proveniente do seu fornecimento de pedras para os serviços de calçamento da Av. Capitão José Pessoa	1.575,00	
Idem, a Raimundo Silva, serviço prestado com o seu carro de praça n.º 52 — A	210,00	
Idem, a José Rodrigues Batista, adiantamento destinado a aquisição de gêneros alimenticios para os animais do parque "Arruda Camara"	183,00	
Idem, a Osni Vitaliando de Carvalho Rocha, folha dos diaristas do D. A. Pública, referente a este mês de março	4.061,40	
Idem, a José Dumas Ferreira, saldo de serviço relativo a construção de uma bancada de marmorito, no H. P. Socorro	800,00	
Idem, a Ovidio Tavares & Cia., conta proveniente de seu fornecimento a esta Edilidade	991,00	
Idem, ao Tabelião Carlos Ulisses de Carvalho, despêsas relativas a escrituras	955,10	
Idem, ao bel. Hildebrando Espinola, adiantamento destinado a aquisição de livros necessários á bibliotéca da Procuradoria da Fazenda	800,00	
Idem, por conta da folha de vencimentos dos funcionários efetivos da Municipalidade referente a este mês ..	11.867,70	21.443,20
Saldo Balanceado		48.138,10
TOTAL	Cr$	69.581.30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em Depósito de Diversas Origens	950,10	
A favor de Instituições de Previdência Social	1.058.00	
Saldo Disponivel	46.130,00	48.138,10

Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Pessoa, 28 de março de 1946.

GENTIL FERNANDES — Tesoureiro.
VISTO: — GENÉSIO GAMBARRA FILHO — Secretário.

Despêsa Extraorçamentária

Emprestimos Rápidos		51.510.00	
Emprestimos a Longo Prazo		7.014.00	58.524,00
Soma da Despêsa do dia			58.524.00
Saldo para o dia 30, em caixa ..			91.748,60
			150.272,60
Saldo nos Bancos			147.564 80
TOTAL		Cr$	297.837,40

Montepio do Estado da Paraiba, em 29-3-946.
VICENTE LOMBARDI — Tesoureiro.
VISTO — VIRGILIO CORDEIRO — Presidente.
CONFERE — NAPOLEÃO CRISPIM — Contador.

EXPEDIENTE DO PREFEITO DO DIA 29.

Petições:

N.º 1895, Importadora de Máquinas para Industria Ltda.; n.º 1839, Pedro Galdino; n.º 1144 Manuel Gaspar de Freitas; n.º 1881, Eliseu Campos; n.º 1866, Ovidio Mendonça; n.º 1913, Severino José Constantino; n.º 1889 João Florentino da Silva; n.º 1845, José Araujo; n.º 1852, Jaime Pires Ferreira — Deferido, pagando o que de direito.

N.º 1891, Lidia Barbosa Tavares; n.º 1003, Antonio Gama — Indeferido á vista da informação do D. O. P.

Na Secretaria Geral desta Prefeitura, precisa-se falar com o senhor Augusto Tavares afim de tratar assuntos de seu interesse.

NOTAS DO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Manuel Morais, recebeu, em seu Gabinete, as seguintes pessoas: Pianistas Zelita e Margarida Valente senhores e senhoras: Dagoberto Pires, Severino Candido Marinho Geraldo Lira, João Leopoldo, George Oliveira, Manuel Sousa Gomes Josefa Pereira da Silva, Ambrosina do Nascimento, Antonia Maria das Neves Antonio Pereira Seixas, Délia Cavalcanti, Maria Coutinho, Deoclécio Pereira da Silva, Severino Virgolino, João da Cruz.

Esteve no Paço Municipal, afim de convidar o Prefeito da Capital para uma sessão a realizar-se na próxima quarta-feira ás 20 horas, em sua séde á rua Visconde de Pelotas, 289, uma comissão do Sindicato dos Peixeiros composta do patrono dr. Gilberto Leite, e peixeiros João Bezerra Filho, Aquilino Fabricio, João Sousa Leite, Manuel Pontes, Fernandes Lopes Mendonça, Aurino Bezerra de Mélo e José Damasceno.

Na referida sessão serão homenageados o Interventor Odon Bezerra, Prefeito Manuel Morais e outras autoridades.

O Prefeito Manuel Morais, por intermédio de seu oficial de gabinete, se fez representar na sessão litero-artistica, que teve como conferencista o jornalista Dagoberto Pires, da Cruzada Nacional de Educação, realizada no auditório do Instituto de Educação.

Em oficio dirigido ao Prefeito Manuel Morais, o acadêmico Janson Guedes, Delegado Municipal de Cabedêlo, comunicou terem sido reiniciados os serviços de atêrro e terraplanagem da rua Princesa Isabel, daquela Vila.

Prefeitura de Campina Grande

DECRETO-LEI N.º 91

Dispõe sobre *a* **reversão** *de* **um** *terreno*.

O Prefeito Municipal de Campina Grande, usando da atribuição que lhe confere o art. 12.º, n.º I, do Decreto-lei Federal n.º 1.202, de 8 de abril de 1939,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer reverter ao Patrimônio da Igrêja de Sossa Senhora do Rosário, desta Cidade, o terrêno medindo 29,50 x 6,20, situado entre os prédios n°s. 98 e 86, á Praça da Bandeira, resultante do fechamento da via çublica que ligava a Rua Venancio Neiva a antiga Praça do Rosário, desta Cidade.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campina Grande, em 18 de Janeiro de 1946.

Severino Gomes *Procopio* — Prefeito.

DEPARTAMENTO DA POLICIA CIVIL

AVISO

A Policia avisa a quem encontrou um revolver marca "H. B.", niquelado, cabo de madreperola, numero 45999, calibre "32", carga dupla, com o sinête do Departamento da Policia Civil, a fineza de vir deixá-lo na Permanência da Delegacia de Investigações e Capturas, podendo em caso da apreensão, o portador ser punido perante a lei, cuja arma foi deixada por esquecimento num dos "Water Closet" do Pavilhão do Ponto de "Cem Réis", por um dos funcionários do mesmo Departamento.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

PRIMEIRA CAMARA

19.ª Sessão ordinária, em 29 de março de 1946.

Presidencia do exmo. des. Braz Baracuhy.

Na ausencia do dr. Secretário — Consuelo Y Plá.

Lida, foi aprovada a ata da reunião anterior.

Foram submetidos a julgamento os seguintes recursos:

Petição de "habeas-corpus" n.º 285, de João Pessoa. Relator des. Braz Baracuhy. Inpetrante o bel. Severino Alves da Silveira, em favor do paciente José Gomes de Freitas. — Denegada a ordem, unanimemente.

Recurso Criminal "ex-officio" n.º 496, de Alagoa Nova. Relator des. José Flóscolo. Recorrente o Juizo: recorrido Joaquim Primo de Medeiros — Negou-se provimento ao recurso unanimemente.

Recurso Criminal n.º 489, de Bananeiras. Relator des. Flodoardo da Silveira. Recorrente o Ministério Publico; recorrido Juvenal Espinola de França. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de Instrumento Civel n.º 844, de Brejo do Cruz. Relator des. José Flóscolo. Agravante Manuel Targino da Cruz; agravados José Targino Filho e outros. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Despachos da Presidencia do dia 28 de março de 1946.

Petição de Paulino Gomes de Melo e sua mulher, interpondo Recurso Extraordinário nos autos do Agravo de Instrumento Civel n.º 823. de Sapé. — "Processe-se o recurso, na forma da lei".

Movimento de autos do dia 29 de março

Revisões:

Apelação Civel n.º 1048, de Mamanguape. Relator: O exmo. des. Flodoardo da Silveira. Apelante: O Juizo. Apelados: Davi Cesario da Cunha e sua mulher. — Foram os autos á revisão do exmo. des. José Flóscolo.

Apelação Civel n.º 906, de Alagoa Nova. Relator: O exmo. des. José Flóscolo da Nóbrega. Apelantes: Otavio de Luna Leite, sua ... e outros. Apelado: Maria Dias de Jesus. — Foram os autos á revisão do exmo. des. Severino Montenegro.

Despacho:

Apelação Criminal n.º 1115, de Jatobá. Relator: O exmo. des. Severino Montenegro. Apelante: Waldemar Andrade. Apelada: A Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 1114, de Mamanguape. Relator: O exmo. des. J. Flóscolo. Apelante: Hercilio Alves Ferreira. Apelada: A Justiça Publica.

Apelação Criminal n.º 113, de Alagoa Nova. Relator: O exmo. des. Flodoardo da Silveira. Apelante: Antonio Galdino de Sousa. Apelada: A Justiça Publica. — "Foram os respectivos autos com vista ao exmo dr. Procurador Geral do Estado.

Petição de d. Maria Dias de Jesus, nos autos da Apelação Civel n.º 906, de Alagoa Nova. — "Ao relator, como simples preparador do processo, não cabe a providencia requerida, que só pelo Tribunal será decretada, ao julgar a apelação".

Assinatura e Publicação de Acordãos:

Recurso Criminal n.º 495, de Santa Rita. Relator: O exmo. des. Flodoardo da Silveira. Recorrente: O Juizo. Recorrido: Manuel Fernandes Costa, conhecido por "Manuel Abilio.

Apelação Criminal n.º 1084, de Tabaiana. Relator: O exmo. des. Flodoardo da Silveira. Apelante: O Ministério Publico. Apelado: Felix Rodrigues Jordão.

Apelação Criminal n.º 1091, de Brejo do Cruz. Relator: O exmo. des. Severino Montenegro. Apelante: Francisco Dantas. Apelada: A Justiça Publica. — "Foram assinados em mesa e publicados na Secretaria os respectivos acordãos".

CONCLUSÕES DE ACORDÃOS

Apelação Civel n.º 1017, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Apelante o dr. João Meira de Menezes. Apelado o Estado da Paraiba.

Assinado o acórdão no dia 26 de março corrente, foram os autos remetidos ao exmo. des. José Flóscolo, para lavrar o seu voto, sendo devolvido á Secretaria no dia 29 — "Acorda, por maioria, a PRIMEIRA CAMARA do Tribunal de Apelação em negar provimento ao recurso, confirmando a sentença".

EDITAL N.º 52

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 2 de abril proximo para os seguintes julgamentos pela PRIMEIRA CAMARA:

Apelação Criminal n.º 1089, de Santa Rita. Relator des. Flodoardo da Silveira. Apelante Aliria Batista Leite; apelada a Justiça Publica.

Agravo de Petição Civel "ex-officio" n.º 809, de Esperança. Relator des. Severino Montenegro. Agravante o Juizo; agravado Antonio Pedro de Araujo.

Apelação Civel n.º 1025, de Santa Rita. Relator des. Severino Montenegro. Apelante João Alves de Melo; apelados José Domingos Torres sua mulher e Maria Pegados Cortez.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 29 de março de 1946.

Consuelo Y Plá. — Na ausencia do dr. secretário.

EDITAL N.º 53

Faço ciente aos interessados que o exmo. des. Presidente designou o dia 3 de abril proximo para o seguinte julgamento pelo TRIBUNAL PLENO:

Revisão Criminal n.º 637, de João Pessoa. Relator des. José Flóscolo. Requerente Sandoval Teixeira de Oliveira.

E para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar o presente edital. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessoa 29 de março de 1946.

Consuelo Y Plá. — Na ausencia do dr. secretário.

Distribuição Independente de Sorteio do dia 29|3|46.

Agravo de Instrumento Civel n.º 832, da comarca de Conceição. Relator: des. José Flóscolo. Agravantes: José de Alencar Leite e s|mulher. Agravados: José de Figueirêdo Rangel s|mulher e outros.

Recurso Criminal n.º 497, da comarca de Catolé do Rocha. Relator des. Severino Montenegro. Recorrente: A Justiça Publica. Recorrido Valfredo Oliveira de Freitas.

ENTRADA E REGISTRO DE PROCESSOS

Deram entrada na portaria do Tribunal de Apelação, e foram registrados em protocolo, em 28 de março de 1946, os seguintes recursos:

Apelação Civel da comarca de Pilar. Apelante: Manoel Inácio Ferreira e sua mulher. Apelado: O Juizo.

Apelação Criminal da Comarca de Sapé. Apelante: Antonio Gonçalves Ramos. Apelada: a Justiça Publica.

Apelação Criminal da Comarca de Mamanguape. 1.º Apelante: José Batista de Morais. 2.º Apelante: José Miguel Filho. Apelada: A Justiça Publica.

APELAÇÃO CIVEL N.º 1017
JOÃO PESSOA

Apelante: — Dr. João Meira de Menezes.

Apelado: — o Estado da Paraiba

Relator: — des. S. Montenegro

Funcionário em disponibilidade. A estabilidade é, no serviço publico, e não no cargo.

A injustiça ou o desacerto dos atos do chefe do Executivo escapa a apreciação do Juizo.

O Judiciário só aprecia atos do Poder Executivo sob o prisma da inconstitucionalidade ou da ilegalidade.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação civel, n.º 1017, da Comarca da Capital, em que é apelante o Dr. João Meira de Menezes e o apelado o Estado da Paraiba:

1) Vê-se do relatório de fls., que fica fazendo parte integrante deste, que o apelante era chefe de Secção de Estatistica, no Estado, subordinada á Secretaria da Agricultura. Foi nomeado aos 5 de setembro de 1929, "para exercer, efetivamente, o cargo de Diretor da Secção de Estatistica" fls. 3) Exerceu o cargo até 15 de dezembro de 1937, quando por ato da Interventoria foi posto em disponibilidade (Fls. 22). Vinte e quatro horas depois, ou seja, em 16 de dezembro de 1937, foi designado para exercer o cargo de Secretario da Ordem dos Advogalos, em cujas funções, ainda hoje, se encontra (fls. 3 v).

Funcionário sem concurso, contava oito anos e meses de serviço, quando o chefe do Executivo entendeu de designá-lo para outro sector do serviço publico.

Não tinha estabilidade; podia ter sido exonerado. Foi, apenas, designado para outro serviço. Dos autos não há por onde se possa concluir que o apelante tinha mais de dez anos de serviço, quando posto em disponibilidade.

O ato do Executivo não o prejudicou economicamente, nem o rebaixou em categoria.

Não estava ligado ao cargo, que não era de carreira. A estabilidade mesmo que tivesse direito á mesma, é no serviço publico e não no cargo.

O ato do Executivo peca pela forma. Era dispensável a disponibilidade, se o intento era o de aproveitar a atividade do apelante noutro serviço do Estado. A designação poderia ter sido feita diretamente, sem a solução de continuidade de uma disponibilidade de vinte e quatro horas. Houve erro de forma, separado, logo, depois. Não havia lei que o obrigasse o Executivo a manter o apelante no serviço de estatistica e, muito menos, na chefia do mesmo, como ele, ainda hoje, pretende.

2) Tendo afastado o apelante da chefia da Secção de Estatistica, no dia 15 de dezembro de 1937, no dia 16 o governo legislou, baixando o Dec. n.º 877, com o qual deu "nova organização aos serviços de Estatistica e Publicidade do Estado"

Com esse decreto, desapareceu a Secção de Estatistica que era chefiada pelo apelante. Ficou criado um Departamento de Estatistica e Publicidade, constituido por dois serviços distintos: 1.º Serviço de Estatistica; 2.º Serviço de Publicidade (Arts 1.º e 2.º). O serviço, propriamente de estatistica, ficou desdobrado em duas secções, cada uma dirigida por um estatistico chefe, cabendo a Diretoria Geral do Diretor do extinto Departamento Oficial de Propaganda e Publi-

cidade. (Arts. 2.º e 6.º) O pessoal seria o de um novo quadro, sendo aproveitados, funcionários da antiga Secção de Estatistica da Diretoria Geral de Estatistica, da Secção de Estatistica Educacionais, mediante proposta do Estatistico Crefe, acompanhado de documentos comprobatórios de capacidade tecnica e funcional do candidato (arts. 4.º e 6.º). Vê-se que o serviço ficou adicionado a um outro, com maior amplitude e nova organização, e isso, porque o Estado havia aderido á "Convenção Nacional de Estatistica," assinada no Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 1936" e deliberou criar uma "repartição central regional de estatística" para a realização de um "vasto e complexo programa de trabalhos" que foi atribuido ao mesmo Estado" pelo Instituto Nacional de Estatistica" (Dec. 877, considerandos).

Sustenta e pretende o apelante, que de direito, lhe cabia e, ainda hoje lhe cabe a Direção Geral do Departamento. Em busca desse suposto direito, tem recorrido ás altas autoridades administrativas do Paiz, em reclamações e recursos e, finalmente a judiciário. Nada demais nessa atitude. Apenas, não assiste ao apelante, o direito que pretende. E isso, porque, o Dec. 877, não se choca com a Constituição Federal, não ofende a nenhuma lei do Paiz, nem feriu qualquer direito adquirido do apelante.

Assiste ao chefe do Poder Executivo o direito de deliberar sobre reforma e ampliação de qualquer secção do serviço publico. Isso ele realiza por intermédio do orgão competente que é o Poder Legislativo quando a reforma depende de nova lei E se este se pronuncia favoravelmente, o unico limite a respeitar é a Constituição, e no tocante ao pessoal, os direitos adqueridos Ocorre que quando o Dec. 877, foi baixado pelo chefe do Executivo, cabia-lhe o direito de legislar, em virtude da nova Constituição, de 1937, ainda hoje, em vigor E, nesse tempo, o apelante não tinha direito ao cargo; podia ser designado para outro, que não fosse inferior de categoria e proventos, mesmo que tivesse direito a estabilidade.

3) Tanto reclamou o apelante contra sua disponibilidade, que o chefe do Executivo, por dec. de 1.º de julho de 1943 alterou o dec de 15 de dez de 1937, dispondo a disponibilidade se contasse de 1.º de janeiro de 1938. O decreto não revogou o anterior Alterou, apenas, dizendo que a disponibilidade começaria a correr de 1.º de janeiro de 1938. De acordo com o decreto anterior, ela havia começado em 15 de dezembro de 1937 Quer dizer que de 15 de dezembro de 1937 a 1.º de janeiro de 1938, o apelante não podia ser considerado em disponibilidade. Isso é circunstancia sem importancia para o julgamento, porque, desde o dia 16 de dezembro de 1937, o apelante, foi designado para outro sector do serviço publico, sem rebaixamento de categoria. Segue-se que o apelante não era mais funcionário em disponibilidade quando foi baixado o decreto de 1.º de julho de 1943, e, nem por esse decreto ficou em disponibilidade. Estava e ficou em atividade. Só poderia ser atendida sua reclamação se tivesse direito á estabilidade no cargo de chefe de secção ou no de diretor do Departamento do Serviço de Estatistica. Em geral, não há esse direito ao cargo. A regra geral cede a exceções criadas na propria lei.

E' contra esse decreto de 1.º de julho de 1943 que o apelante move a presente ação. Mas, não lhe assiste o direito pleiteado, de vez que o decreto não alterou a situação em que se encontrava e em que, ainda se encontra. O apelante é Secretário da Ordem dos Advogados e não funcionário em disponibilidade. O dec de 15 de dezembro de 1937, (fls. 22) poz "o bel. João Meira de Menezes em disponibilidade, até que seja aproveitado em outra função". O aproveitamento deu-se vinte e quatro horas depois. Desde esse tempo, cessou a disponibilidade

4) Se o apelante tivesse direito ao cargo de chefe de Secção de Estatistica, se o chefe do Executivo não tivesse poderes para designá-lo para outros serviço o que ele podia pleitear era continuar em disponibilidade até que voltasse ao exercicio do seu cargo. Essa hipótese porém, não encontraria qualquer apoio em lei

Desse modo, não vale argumentar que o apelante é, hoje funcionário em atividade, porque, não podia deixar de aceitar a designação para o exercicio de outra função. Se não podia se insurgir contra a designação é porque assistia ao governo o direito de fazê-la. E, em relação ao apelante, que não tinha direito ao cargo, era excusado tê-lo posto em disponibilidade para depois aproveitá-lo. Bastaria um só decreto, transferindo-o de um serviço para outro.

Houve simples erro de forma. E haveria erro de fundo se essa disponibilidade viesse como castigo imposto ao apelante. Isso não ocorreu. O que o governo quiz foi escalar o funcionário para outro serviço. Se não havia a carreira de estatistico, se o governo podia fazer a designação, se o funcionário não tinha direito ao cargo, não podia de reclamar contra o disponibilidade.

5) Poderá alegar que ela foi injusta. E terá razão de fazê-lo, porque, prova que foi funcionário eficiente e acatado pelos que entendem e lidam com estatistica. A apreciação da injustiça, ou do desacerto dos atos do Poder Executivo escapam a esfera da ação do Judiciário. Este Poder só aprecia atos do Executivo sob o prisma da inconstitucionalidade ou da ilegalidade. Se o Executivo errou, afastando um funcionário capaz de determinado serviço, isso escapa a apreciação do Juiz. Tendo-se em vista o que dispoem, os arts. 191 § 2.º, dos Estatutos dos Funcionários Federais, 182 § 2.º, de igual diploma dos Funcionários Estaduais, o apelante podia ser designado para o cargo que ocupa perdendo toda ligação com serviço de estatistica, no Estado. Mesmo que tivesse direito a estabilidade, esta seria em relação ao serviço publico e não em relação a cargo.

6) Há um agravo no auto do processo. Diz respeito a juntada de documentos. Esses documentos foram acostados, ficando o recurso sem objeto. Não merece provimento.

7) Diante do exposto, acorda, por maioria, a Primeira Camara do Tribunal de Apelação em negar provimento ao recurso, confirmando a sentença. Custas, na forma da lei.

João Pessoa, 22 de março de 1946. Braz Baracuhy, pres. S. Montenegro. Designado para o acordão Flodoardo da Silveira. J. Flóscolo, vencido, previa ao recurso pelas razões que se seguem:

I — Pelas leis em vigor, ao tempo em que o apelante foi posto em disponibilidade, esta só podia ter lugar em duas hipóteses: — ou por suspressão do cargo em virtude de lei, ou como medida disciplinar, mediante processo administrativo, (lei estadual 127, de XII — 1936, art 39 decreto-lei federal n.º 3.070, de 20-II-1941, art. 27). A segunda hipótese não está em causa, nem foi alegada na esfera administrativa, de sorte que a disponibilidade do apelante só pode ter-se fundado na primeira, isto é supressão do cargo por força de lei. A questão resume-se, pois, nisso — em verificar se o cargo do apelante foi realmente suprimido por lei. Se foi, *tollitur questio*, a improcedencia da ação impoe-se por si mesma; provado, porém, que não houve supressão legal do cargo, será humanamente impossivel negar o direito pleiteado pelo apelante. E' este, o ponto vital da questão, tudo o mais alegado sobre estabilidade, demissibilidade *ad nutum*, competencia do Estado para a reforma de seus serviços, tudo é discussão inutil que apenas tem servido para desnortear e confundir os termos da questão na realidade em extremo simples.

II — O carater ilegal da primeira disponibilidade do apelante foi reconhecido pelo proprio Estado, que a tornou sem efeito, pela razão de ter sido decretada antes de suprimido o cargo respectivo Mas nesse mesmo ato, datado de 1.º de julho de 1943, o governo estadual pôz o apelante em disponibilidade a partir de janeiro de 1938; e o motivo para essa disponibilidade de efeito retroativo, foi supor o legislador que a partir daquela data o cargo do apelante deixara de existir, por força do dec. 877, de dezembro de 1937

Nada, porem, é menos verdadeiro. O que o dec. 877 fez foi reunir a Secção de Estatistica, de que o apelante era diretor, a duas outras repartições e dar a esse grupo de repartições o nome de Departamento de Estatistica e Publicidade. Não houve extinção de cargos, ou de serviços nem houve transformações dos mesmos; o que houve foi simplesmente nova estruturação dos serviços e nova denominação para os respectivos cargos. O que eram, repartições isoladas, autonomas, tornaram-se repartições componentes de um departamento de serviços congeneres; o que era Secção de Estatistica, passou a chamar-se serviço de Estatistica; o que era Diretor, passou a denominar-se Chefe. E' o que se evidencia á simples leitura dos termos do citado decreto n.º 877.

Como, pois, admitir que esse decreto suprimiu o cargo exercido pelo apelante? O que define, caracteriza o cargo não é o nome, é a função, desde que esta subsiste apezar das reformas, o cargo permanece, qualquer que seja o nome que passa a ter. O nosso tribunal, que era originariamente Tribunal de Justiça, passou a Corte de Apelação e, depois, a Tribunal de Apelação, sem que houvesse jamais cessado de existir, ou qualquer dos seus cargos ficam extinto.

Demais, o proprio dec. 877, apos aludir incidentemente a "repartições extintas" (art. 4) dispoz expressamente que só seriam extintos os cargos dos funcionários que fossem aproveitados nos novos quadros, (art. 5); ora, o apelante não foi aproveitado nesses quadros novos, instituidos pelo referido decreto; logo, o seu cargo não foi extinto, nos termos expressos do mesmo decreto. E se não foi extinto o cargo, como justificar-se a disponibilidade do apelante?

Já se viu que pelo antigo Estatuto dos Funcionários Publicos do Estado (art. 39, da lei 127 de XII de 1936) como pelo decreto-lei federal n.º 3070, de 20-II-1941, que estabeleceu garantias para os funcionários estaduais e municipais, (art 27) a disponibilidade só tem lugar — ou por extinção do cargo em virtude de lei, ou como medida disciplinar, mediante processo administrativo; fora desses dois casos, a disponibilidade será manifestamente ilegal Ora, na hipotese, nem uma, nem outra dessas condições se verificou: não houve processo para imposição de penalidade disciplinar, nem se cogitou disso; nem houve extinção do cargo, pois o apelante não foi aproveitado nos novos quadros instituidos pelo decreto 877, como exigia o art. 5 deste.

Logo — a disponibilidade do apelante é manifestamente ilegal, por falta de qualquer dos requisitos legais que autorizem tal providencia. E como o ato ilegal, é nulo, não produzem efeitos juridicos; de sorte que embora afastado de fato do cargo, o apelante continua de direito na situação anterior á sua disponibilidade, e tem irrecusavel direito a ser reintegrado de fato no exercicio do cargo e no goso das respectivas vantagens.

III — Alega-se que a disponibilidade do apelante cessou no dia seguinte ao do seu afastamento do cargo, por ter sido ele aproveitado em cargo de vencimentos equivalentes; e assim, não teve ele qualquer prejuizo, não tendo, portanto, interesse que justifique a ação. Isso e argumentos análogos teriam procedencia se a disponibilidade do apelante fosse legal; mas sendo, como se mostrou, ilegal, por falta de requisitos legais que a justificassem não podia produzir efeitos legais de qualquer espécie. De sorte que qualquer que fosse á situação ocupada pelo apelante, apos a sua disponibilidade, era uma situação ilegal, ditada pela força dos fatos, não pela força da lei.

E' necessário não confundir a situação de fato com a situação de direito. A disponibilidade era no caso uma situação de fato; e sendo nula, por ilegal, não podia produzir qualquer efeito juridico; logo, não podia privar o apelante dos direitos que lhe assistiam como titular efetivo do cargo. Embora afastado de fato do cargo, ele permanece de direito em plena efetividade do mesmo; é como se a disponibilidade jamais tivesse sido decretada.

Como, pois, falar na cessação de uma situação que jamais existiu de direito? Somente os fatos juridicos podem produzir efeitos juridicos; um fato injuridico, ilegal, jamais pode crear, extinguir, ou alterar direitos, é fato juridicamente inexistente.

A disponibilidade, pois, não privou o apelante da efetividade do cargo; e assim, tem ele o insofismável direito de ser reintegrado "de fato" nas vantagens correspondentes á situação de direito em que permanece (decreto lei federal 3.070, de 20-II-1941, art. 22, dec. lei estadual 202, de 28 de outubro de 1941 art. 75).

IV — Não vale argumentar com a demissibilidade *ad nutum*, com a amovibilidade, com a falta de estabilidade do apelante. São fatos que em absoluto não estão em causa, nem tem qualquer pertinencia á hipótese.

O direito pleiteado pelo apelante funda-se na ilegalidade do ato que o poz em disponibilidade. Tanto o antigo (lei n.º 127 de XII. 1936) como o atual Estatuto dos Funcionarios Publicos Estaduais) dec. 202, de X de 1941) e o citado decreto lei federal n.º 3.070, de II de 1941) asseguram ao funcionário ilegalmente afastado do cargo, o direito de ser reintegrado no cargo originário, ou naquele em que o mesmo houver sido transformado.

Alem do que, a prova de que o apelante não era admissivel *ad nutum* e gosava de estabilidade, resulta do proprio ato que o poz em disponibilidade. Porque, tanto pela lei estadual n.º 127, de 1936, art. 39, a) como pelo dec. lei federal 3.070, de 1941, art. 27 I, só o funcionário estável é que tem direito á disponibilidade, em caso de supressão do cargo.

E mesmo que o apelante fosse demissivel *ad nutum* ainda assim não haveria justificativa para o ato de sua disponibilidade. O governo poderia demiti-lo, ou removê-lo, como, ou quando bem entendesse; não lhe seria, porem, licito po-lo em disponibilidade, a não ser nos dois unicos casos previstos na lei — extinção do cargo, ou pena disciplinar; e já se viu que nenhuma dessas duas condições se verificou na hipótese.

V — Por ultimo, não se pretende ajuizar da justiça, ou conveniencia do ato do governo, que afastou do cargo o apelante; isso escapa á competencia do judiciário. O que se procura é verificar se o ato se ajusta aos pressupostos da lei, isto é, se se trata ou não de um ato legal; e isso é atribuição expressa do juiz.

Provado, como ficou, que a disponibilidade do apelante, não resultou da supressão do cargo, nem de pena disciplinar, unicas hipóteses em que a lei a admite, a sua ilegalidade é indiscutivel, e assim sendo, não pode a justiça negar-lhe direito á reintegração pleiteada, direito expressamente reconhecido nos dispositivos legais atraz citados. Fui presente — Renato Lima.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

38.ª Sessão Ordinária, em 29 de março de 1946.

PRESIDENTE: Des. Flodoardo Lima da Silveira.

SECRETARIO: José Batista de Melo.

PRESENTES: Os juizes des. José de Farias, drs. Climaco Xavier da Cunha e Renato Teixeira Bastos e o procurador Geral dr. Renato Lima.

Foram tomadas as seguintes resoluções:

a) Cancelamento de Inscrição n.º 826, procedente do juizo eleitoral da 26.ª zona. Relator exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, unanimemente.

b) Revisões de Qualificação "ex-officio" n.ºs. 1096 e 1100, procedentes do juizo eleitoral da 14.ª zona. Relator exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha. — Julgando regulares os processos, o Tribunal mandou arquivá-los, contra o voto do exmo. dr. Renato Teixeira Bastos.

c) Cancelamentos de Inscrição n.ºs. 1316 e 1321, procedentes dos juizes eleitorais das 32.ª e 42.ª zonas, respectivamente. Relator exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha. — O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

d) Cancelamentos de Inscrição n.ºs. 1318, 1320 e 1323, procedentes dos juizos eleitorais das 32.ª, 42.ª e 42.ª zonas, respectivamente. Relator exmo. des. José de Farias. — O Tribunal mandou processar as exclusões, unanimemente.

Julgamentos designados para 1.º de abril:

Cancelamento de inscrição n.º 823, procedente do juizo eleitoral da 26.ª zona. Relator: exmo. dr. Renato Teixeira Bastos.

Cancelamentos de inscrição n.ºs 825 e 1324, procedentes dos juizos eleitorais das 26.ª e 3.ª zonas, respectivamente. Relator exmo. dr. Climaco Xavier da Cunha.

CONSELHO PENITENCIARIO DO ESTADO

SESSÃO ORDINARIA

Sob a presidencia do dr. Luciano Ribeiro de Morais, secretariado pelo dr. Gilberto Leite e com o comparecimento dos conselheiros drs. Ariosvaldo Espinola, Edgardo Soares, Luiz Rodrigues Viana, José Mario Porto, Severino Guimarães, Pereira Diniz e do Capm. Irineu Rangel de Farias, Diretor da Casa de Detenção, realizou-se ontem, ás 14 horas, mais uma sessão ordinaria do Conselho Penitenciário do Estado.

O dr. Presidente depois de despachar o expediente, passou á Ordem do Dia. Nesta deram-se os seguintes resultados: 334 — livramento condicional. Relator dr. Ariosvaldo Espinola; requerente Josefa Clementino da Silva. Opinou-se pela denegação por maioria de votos. 340 — indulto. Relator dr. Ariosvaldo Espinola; requerente Severino Soares da Silva. "Capeiro" — Mamanguape. Opinou-se pela denegação unanimemente. 802 — livramento condicional. Relator dr. Edgardo Soares; requerente Severino Adelino Macedo v. "Severino de Lu" — Sapé. Opinou-se pela denegação por maioria. 359 — indulto. Relator dr. Edgardo Soares; requerente Sabino Barbosa dos Santos. Opinou-se pela denegação unanimemente. 820 — livramento condicional. Relator dr. José Mario Porto; requerente Jorge Honorato da Silva — Capital — Opinou-se pela denegação por maioria. 821 — livramento condicional. Relator dr. Pereira Diniz; requerente Severino Justino — Guarabira. Opinou-se pela denegação unanimemente. 368 — indulto. Relator dr. Pereira Diniz; requerente Anunciado Borges — Cajazeiras. Opinou-se pela denegação unanimemente. 824 — livramento condicional. Relator dr. José Mario Porto; requerente Benedito José de Oliveira v. "Camisa Preta" — Mamanguape. Opinou-se pelo deferimento unanimemente. 337 — indulto. Relator dr. José Mario Porto; requerente João Nunes Soares — Mamanguape. Opinou-se pelo deferimento por maioria.

ADIAMENTO — Processo de livramento condicional. — De João Guilherme da Silva v. "Camboa" — Caiçara. Manoel Porfirio Bezerra — Sapé. Ozéas Maracajá — S. João do Cariri. José Soares de Lima v "Pilão" — Areia e Campina Grande. Severino José de Nelson Cabral — Maguari. Manoel Joaquim de Sant'Ana v. "Mé" de Oliveira v. "Pontes" — Guarabira. Severino José do Nascimento v. "Nino de Ouro" — Guarabira. Venerando Fernandes da Cunha — Maguari. José Pais da Silva — Santa Luzia. Antonio Genuino Gomes — Maguari. João Canafistula do Nascimento — Sapé.

GRAÇA E INDULTO — De Pruniano Afonso de Carvalho — Antenor Navarro. Francisco Correia Leal — Campina Grande. Sebastião Zacarias da Costa v. "Preto" e Sebastião Lourenço de Souza — Piauí. José Alves Feitosa v. "José Caboclo" — Cajazeiras. Augusto Guedes de Brito — Ingá. Manoel Pereira de Lima v. "Preto" — Cajazeiras. Espiridião Gomes de Queiroz — Piancó. Elizeu Amaro Batista — Campina Grande. Severino Pereira de Sousa v. "Belo" — Sapé. Francisco Fernandes da Silva — Sapé. Miguel Tranquilino da Silva — Maguari. Sebastião Alves dos Santos v. "Vaqueiro" — Piancó. Rafael Gomes de Oliveira — Santa Rita.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão ás 15 1|2 horas.

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

No cartório do escrivão Sebastião Bastos, desta Capital, correm proclamas dos contraentes seguintes:

Otávio Candido dos Santos, motorista, maior e Cleonice Ferreira da Silva, menor, solteiros perante a lei, porém casados religiosamente, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Barão de Mamanguape, 351.

Antonio de Mendonça Amorim, operário, maior e Irene Dias da Silva, menor, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta Capital, á rua Engenheiro Retumba, 231 e 204.

Com proclamas já publicados:

João Francisco do Nascimento e Waldina Andrade da Silva, Emidio Roberto de Carvalho e Maria Galdina da Conceição, Francisco Felix dos Santos e Rita Pereira de Melo, Oscar Camilo dos Santos e Estela Lins dos Santos.

CARTORIO DO BEL. JOÃO MONTEIRO DA FRANCA — ESCRIVÃO DE ORFÃOS E DA FAZENDA ESTADUAL

Movimento de autos do dia 29:

Ao dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara:

Instrumento de Agravo interposto por Severino Acioly de Souza, contra Stenio Gomes Ribeiro.

Justificação requerida por Henrique Bougard de Magalhães.

Petição de Neusa Holmes de Almeida, seu marido e outros, encaminhada por Dr. Otavio Novaes.

Ao dr. Juiz de Direito da 2.ª Vara:

Petição da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

Ação Executiva do Dr. José Cuzavara.

Ação Ordinaria de D. Petrolina Grilo Porto, contra o Estado da Paraiba.

Ao dr. Durwal Albuquerque:

Inventário de João Viriato Ribeiro.

Ao Tribunal de Apelação do Estado:

Recurso Extraordinario n.º 4.055, de D. Silvia de Moraes Leite, contra o Estado da Paraiba.

João Pessoa, 29 de março de 1946

O Escrevente autorizado: — DAMASIO FRANCA.

EDITAIS E AVISOS

Por escritura de 11 de Fevereiro de 1943, lavrada nas notas do 4º Cartório desta Comarca, a cargo do tabelião João Nunes Travassos, Sigismundo Guedes Pereira Junior e sua mulher, constituiram "bem de familia" sobre o prédio e terreno de sua propriedade, sitos á Praça João Pessoa, nº 39, freguezia de N. S. de Lourdes, desta Capital, de acôrdo com o disposto nos artigos 70 a 73 do Código Civil. E, para que não se alegue ignorancia, faz-se a presente publicação.

João Pessoa, 27 de Março de 1946.

O Oficial do Registro: Dr. Rodrigo Ulisses de Carvalho.

EDITAL — O Dr. Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, Juiz Eleitoral da 9.ª zona (Comarca de Alagoa Grande) do Estado da Paraiba. FAZ saber a todos os interessados, por meio deste edital publicado pelo prazo de trinta (30) dias, que o artigo 27 e respectivo paragrafo unico das "Instruções expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral, para o alistamento reaberto pelo decreto-lei n.º 8.556, de 7 de janeiro do corrente ano e para a substituição dos titulos eleitorais, na forma do mesmo decreto-lei e do decreto-lei n.º 8.835, de 24 de janeiro de 1946 dispõe o seguinte: — "Os titulos eleitorais expedidos para as eleições de dezembro de 1945, serão substituidos por titulos definitivos, modelo anéxo, sob n.º 1, devendo o eleitor requerer a substituição nos termos do artigo 3.º destas Instruções. Paragrafo unico — Os eleitores alistados até 2 de setembro de 1945 que não requererem e obtiverem a substituição de seus titulos pelos novos não poderão votar em quaisquer outras eleições". Que determina o artigo 28 das referidas "Instruções", faz transcrever neste edital o dispositivo do artigo 3.º e seus paragrafos, das mesmas "Instruções", que é do teor seguinte: "Artigo 3.º — Instruirá o alistamento o seu requerimento, cuja letra e assinatura deverão ser reconhecidas por tabelião, com prova de nacionalidade e de idade; b) prova de identidade; c) duas fotografias do alistando, de 2x3 centimetros, uma para ser oposta ao titulo eleitoral, e a outra destinada ao arquivo. § 1.º — O reconhecimento por tabelião da letra e firma do alistando será gratuito e prefere a qualquer outro serviço, não podendo o tabelião recusar-se a fazê-lo, si abonados por duas testemunhas idoneas que as reconheçam, por escrito, ao pé do mesmo requerimento (Decreto-Lei n.º 8.556, de 7-1-1946, artigo 5.º). § 2.º — A criterio do Juiz Eleitoral, o tesemunho de duas pessoas idoneas pode suprir o reconhecimento por tabelião da letra e firma do requerente (art. 5.º, paragrafo unico). § 3.º — A prova de idade e de nacionalidade será feita com: a) certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de nascimento ou de casamento, extraida do registro civil ou certidão de batismo, quando se ratar de pessoas nascida anteriormente a 1.º de janeiro de 1889, ou, quando a idade, qualquer documento que, direta ou indiretamente, prove ter o requerente mais de 18 anos; b) carteira militar de identidade; c) carteira de identidade expedida por gabinete oficial ou serviço competente de identificação no Distrito Federal, ou orgãos congeneres nos Estados e nos Territórios; d) certificado de reservista de qualquer categoria do Exercito, da Armada ou da Aeronautica; e) carteira profissional expdida pelo serviço do Ministerio, Industria e Comercio; f) titulo eleitoral, expedido na conformidade do Decreto n.º 21.076 de 24 de fevereiro de 1932, da Lei n.º 48, de 4 de maio de 1935 (Codigo Eleitoral). § 4.º — Si o requerente for brasileiro naturalizado ou si houver nascido no estrangeiro, tendo o registro do seu nascimento sido lançado no Consulado do Brasil no Exterior, — apresentará prova da sua naturalização, titulo declaratorio da cidadania, ou certidão do registro de nascimento feito por consul brasileiro, e ainda neste ultimo caso a prova de ter sido observada a exigencia da transcrição de taes assentos no Paiz (art. 42 e paragrafos do Decreto n.º 4.857, de 9 de novembro de 1939, alterado pelo Decreto n.º 13.556 de 30 de setembro de 1943). § 5.º — São vedados justificações para suprir qualquer documento referido neste artigo e seus paragrafos. § 6.º — A prova de identidade será feita com a respectiva carteira expedida por gabinete oficial ou, em sua falta, com o atestado de duas pessoas idoneas, a criterio do Juiz eleitoral perante o qual for requerido o alistamento (citado decreto-lei n.º 8.556, de 7-1-1946, art. 3.º, § 2.º). § 7.º — Quando o requerente for funcionario publico, a prova de nacionalidade e de idade poderá fazer-se mediante atestado do diretor da repartição em que servir".

E para os efeitos de direito, em obediencia ao que dispõe o citado artigo 28 das mencionadas "Instruções", manda publicar este edital, pelo prazo de trinta dias, no orgão oficial deste Estado (a "A União"), porque não existe imprensa nesta Comarca, afixando-se copia do mesmo á porta do Cartorio Eleitoral, nesta cidade. Dado e passado nesta cidade de Alagôa Grande, em 18 de março de 1946. Eu, **Djalma Lins Caiçho**, Escrivão do Cartorio Eleitoral desta 9.ª zona eleitoral do Estado da Paraiba, o datilografei e subscrevi. **Pedro Damião Peregrino de Albuquerque — Juiz Eleitoral.**

RECEBEDORIA DE JOÃO PESSOA — EDITAL N.º 1 — Imposto de Industria e Profissão — De ordem do sr. Diretor, faço publico, para ciencia dos interessados, que até o ultimo dia util do atual mês, se receberá, sem multa, a primeira prestação do imposto de industria e profissão de importancias superiores a Cr$ 1.000,00 de acordo com o disposto do n.º 3 do art. 21, cap.º II, do decreto n.º 95, de 31 de dezembro de 1940.

S. P. A. da Recebedoria de João Pessoa, 23 de março de 1946.

Alipio de Menezes Machado — Chefe.

VISTO: João dos Santos Coêlho Filho — Diretor.

JUNTA COMERCIAL — EDITAL — A Junta Comercial do Estado da Paraiba, faz publico que foi o seguinte o movimento de sua Secretaria, durante o mês de fevereiro de 1946:

(Conclusão)

De Olavo Bilac & Cia. Ltda. — Campina Grande — Alteração n.º 2.089, de 21|2|1946: O socio José Henriques de Araujo retira-se da sociedade, transferindo ao socio Olavo Bilac Cruz a s|quota de capital, no valor de Cr$ 50.000,00. O capital social continua sendo de Cr$ 200.000,00, sendo C $ 100.000,00 para cada socio. Os lucros ou prejuizos apurados em cada balanço social, que deverá realizar-se em 31 de dezembro, serão distribuidos da seguinte maneira: 55% p|o socio Olavo Bilac Cruz e 45% p|o socio Felix Quintans de Queiroz.

Da Farmácia Confiança Ltda. — Patos — Alteração n.º 2.091, de 21|2|1946: O socio Elisio de Albuquerque Pais Barrêto cede e transfere ao quotista Sigismundo Gonçalves Souto Maior, a s|quota de capital, no valor de Cr$ 10.000,00, retirando-se da sociedade, a qual altera a sua razão social para **S. SOUTO MAIOR CIA. LTDA.** que será empregada unicamente pelo socio gerente, Sigismundo Gonçalves Souto Maior, em negócios do exclusivo interesse da sociedade, ficando expressamente proibido o seu uso em negócios estranhos aos interesses da firma social. Os lucros ou prejuizos que se verificarem em balanço que será realizado em 30 de setembro de cada ano, serão divididos ou suportados pelos quotistas na seguinte proporção: 95% p|o socio Sigismundo Gonçalves Souto Maior e 5% p|o socio Ageu de Castro. Foi aberta uma filial na cidade de Santa Luzia do Sabugi, deste Estado, a qual funcionará como drogaria.

De A. Cavalcanti & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 2.092, de 25|2|1946: O socio Al-

son Rodrigues Pereira retira-se da sociedade, recebendo por saldo do s|capital e lucros a quantia de Cr$ 15.000,00. O capital social permanecerá o mesmo, de Cr$ 30.000,00, assim distribuido: Cr$ 15.000,00 p|cada um dos socios, Raul Alves Cavalcanti e Adolfo Fernandes Pereira. Os lucros, bem como os prejuizos verificados por balanço realizado no dia 31 de dezembro de cada ano, serão divididos entre os socios em partes iguais, ou sejam 50% p|cada.

De Andrade & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 2.093, de 25|2|46: Elevou o capital de C $ 40.000,00 p Cr$ 150.000,00, sendo C $ 50 000,00 p|cada socio. Ao socio Vicente Ferrer de Araujo, enquanto permanecer á frente dos negócios da sociedade, fica assegurada uma retirada mensal, pro-labore, de Cr$ 1.500,00. Os socios da firma poderão retirar, mensalmente, da sociedade, como antecipação dos lucros, até a quantia de Cr$ .. 2.000,00.

De — J. Damião & Cia — Campina Grande — Alteração n.º 2.094, de 25-2-1946: O sócio Antonio Alves de Oliveira, retira-se da sociedade, recebendo por saldo do s capital e lucros a importancia de Cr$ .... 120.187,10, em moeda corrente O capital social continua sendo de Cr$ 100.000,00. Os lucros e prejuizos passam a ser partilhados da seguinte maneira: 90% p| o sócio capitalista José Damião de Araujo e 10 % p| o sócio de industria Severino Damião de Araujo. Fôram estabelecidas as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr$ .... 2.000,00 d| o sócio capitalista e Cr$ 800,00 p| o sócio de industria.

De Grisi Faraco & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 2.095, de 25-2-1946: Foi admitido na sociedade, como sócio da industria, o sr. Alberto Grisi c| direito a uma retirada mensal pró-labore, de Cr$ 800 00. O capital social fica elevado de Cr$ 25.000,00, para Cr$ .... 100,000,00, assim distribuido: Cr$ 70.000,00 p| o sócio Mário Grisi Faraco e Cr$ 30.000,00 p| o sócio Domingos Antonio Grisi. Os lucros liquidos verificados por balanço realizado no dia 31 de dezembro de cada ano serão divididos entre os sócios na seguinte proporção: 60% p| o sócio Mário Grisi Faraco; 30% p| o sócio Domingos Antonio Grisi e 10% p| o sócio Alberto Grisi. Em caso de prejuizos, estes serão suportados unicamente pelos dois solidários. Os dois sócios solidários terão as seguintes retiradas mensais, pró-labore: Cr$ ..... 2 000,00 para o sr. Mário Grisi Faraco e Cr$ 1.200,00 p| o sr. Domingos Antonio Grisi. A gerencia da sociedade será exercida pelo sócio Mário Grisi Faraco e, no seu impedimento, pelo sócio Domingos Antonio Grisi, compreendendo também o uso da firma, ficando, porém, terminantemente proibido o s| uso em negócios estranhos ao comercio designado no primitivo contrato

DISTRATOS

De Jasi Araujo & Cia. — João Pessoa — Distrato n.º 2.075, de 7-2-1946: O sócio Jaci Pires de Araujo, tendo em vista que as transações a se efetuarem não compensam nem as despêsas para sua manutenção, retira-se da sociedade, recebendo a quantia de Cr$ 10.000,00, correspondente á sua quota de capital. O ativo e passivo da firma óra dissolvida ficam exclusivamente a cargo do sócio Lindolfo José de Araujo, que irá continuar as transações comerciais em seu nome individual, em vista de já ter a s| firma registrada nesta Junta.

De Salgado & Ornilio — Pombal — Distrato n.º 2.086, de 15-2-1946: O sócio Ornilo Queiroga de Assis recebe por saldo do s| capital a importancia de Cr$ 26.762,10. O ativo e passivo da firma óra dissolvida ficam a cargo e responsabilidade unica do sócio Antonio Salgado, por conta de quem correrá a liquidação da sociedade.

De Manuel Joaquim & Cia. — Campina Grande — Distrato n.º 2.090, de 21-2-1946: O sócio Manuel Joaquim retira-se da sociedade, recebendo por saldo do s capital e lucros a quantia de Cr$ 42.396,50, em moeda corrente. O sócio Inácio Rafael recebe por pagamento do s| capital e lucros, o ativo e passivo da firma e mais a importancia de Cr$ 42.396,60, continuando com o mesmo ramo de negócio em firma individual.

De Pedro Alexandrino & Cia. — João Pessoa — Distrato n.º 2.096, de 25-2-1946: O sócio Gumercindo Patricio da Silva retira-se da sociedade, recebendo por saldo de s| haveres a importancia de Cr$ .... 2.000,00. Para efeito de pagamento de sêlos federais e estaduais o sócio liquidante, Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, declara que com a dissolução da sociedade lhe coube a quantia de Cr$ 3.000,00, deixando de receber lucros por não ter havido. O ativo e passivo da firma óra dissolvida ficam a cargo do sócio Pedro Alexandrino de Oliveira Filho.

De A. Cavalcanti & Cia. — João Pessoa — Distrato n.º .. 2.097, de 28-2-1946: O sócio Raul Alves Cavalcanti retira-se da sociedade, recebendo por saldo da s| capital e lucros a importancia de Cr$ 20.750,00, em moeda corrente do País. O ativo e passivo da firma óra dissolvida ficam exclusivamente a cargo do sócio Adolfo Fernandes Pereira, por conta de quem correrá a liquidação da sociedade.

ALTERAÇÕES DE REGISTRO DE FIRMAS

.. De Antonio Paulo de Albuquerque — Tabaiana — Alteração n.º 2.097, de .... 4-2-1946: Alterou a razão social para A. P. Albuquerque.

De Euclides Velôso — Barbosa — João Pessoa — Alteração n.º 2.098, de 4-2-1946: O gênero de comércio passa a ser: Oleos, lubrificantes, gasolina, etc. A séde do estabelecimento comercial fica transferida para á Rua Maciel Pinheiro, n.º 441. Elevou o capital para Cr$ 5.000,00.

De José Barbosa e Silva — Tabaiana — Alteração n.º .. 2.099, de 4-2-1946: Elevou o capital para Cr$ 10.000,00, com uma retirada mensal, pró-labore, de Cr$ 1.000,00.

De José Araujo — João Pessoa — Alteração n.º 3.000, de 4-2-1946: Elevou o capital para Cr$ 1.000.000,00.

De Leovegildo Raimundo Franco — João Pessoa — Alteração n.º 3.001, de 7-2-1946: Elevou o capital para Cr$ .. 100.000,00, com uma retirada mensal, pró-labore, de Cr$ .. 2.000,00.

De J. B. Macêdo — João Pessoa — Alteração n.º 3.002, de 11-2-1946: Elevou o capital para Cr$ 5.000,00.

De Mauricio Rosental & Irmão — João Pessoa — Alteração n.º 3.003, de 15-2-1946: Foi cancelada a firma, nesta data.

De José da Cunha — Maguarí — Alteração n.º 3.004, de 15-2-1946: Elevou o capital para Cr$ 300.000,00, com uma retirada mensal, pró-labore, de 5.000,00.

De J. C. de Lima — João Pessoa — Alteração n.º 3.005, de 15-2-1946: Elevou o capital para Cr$ 50.000,00, com uma retirada mensal, pró-labore, de 1.000,00. Transferiu a séde do seu estabelecimento comercial para á Rua Amaro Coutinho, n.º 20.

De Marcelino & Nóbrega — Campina Grande — Alteração n.º 3.006, de 18-2-1946: Foi extinta a filial que funcionava á Rua Monsenhor Sales, n.º 50, da mesma cidade.

De Josué Sobrinho de Carvalho — Campina Grande — Alteração n.º 3.007, de 21-2-1946: Abriu uma filial á Rua Monsenhor Sales, n.º 50, com o mesmo ramo de negócio da casa matriz.

De Sátiro da Costa Lima — Araruna — Alteração n.º .. 3.008, de 21-2-1946: Foi cancelada a firma, nesta data, em virtude do falecimento do interessado.

De J. Ramalho — João Pessoa — Alteração n.º 3.009, de 21-2-1946: Foi cancelada a firma, nesta data.

De Agripino Leite — João Pessoa — Alteração n.º 3.010, de 21-2-46: Alterou a razão social para Agripino de Sousa Leite. Elevou o capital para Cr$ 5.000,00, com uma retirada mensal, pró-labore, de Cr$ 300,00.

De Olavo Bilac & Cia. — Campina Grande — Alteração n.º 3.011, de 21-2-1946: Refere-se ao uso da firma pelos sócios: Olavo Bilac Cruz e Félix Quintans Queiroz. Abriu uma filial em Natal e outra na mesma cidade de Campina Grande, á Rua Dr. Barata, n.º 202.

De Alano Cunha — João Pessoa — Alteração n.º 3.012, de 21-2-1946: A firma foi cancelada, nesta data.

De Grisi Faraco & Cia. — João Pessoa — Alteração n.º 3.013, de 28-2-1946: Refere-se ao uso da firma pelos sócios: Mário Grisi Faraco e Domingos Antonio Grisi.

De Severino F. da Silva — Rio Tinto — Alteração n.º .. 3.014, de 28-2-1946: Foi estabelecida uma retirada mensal, pró-labore, de Cr$ 2.000,00. Alterou a data do balanço para 31 de Dezembro de cada ano.

PROCURAÇÕES REGISTRADAS

De José Henriques de Araujo — João Pessoa — Registrou uma procuração em favor de Olavo Bilac Cruz, com poderes para representar o outorgante no áto da assinatura de uma alteração de contrato da firma Olavo Bilac & Cia. Ltda., bem como em todos os átos que interessar á mesma.

De Olavo Bilac Cruz — João Pessoa — Registrou uma procuração em favor de Agricio Trigueiro, com o fim especial

de representá-lo em todos os átos que digam respeito á firma Olavo Bilac & Cia Ltda.

AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIAL

De Severino Lopes da Silva — Registrou uma autorização em favor de sua esposa d. Maria José Lopes Rodrigues.

De Manuel Jorge de Oliveira — Registrou uma autorização em favor de sua esposa d. Maria Alves de Oliveira.

Petições despachadas	220
Telegramas recebidos	1
Ofícios expedidos	10
Livros rubricados	190
Folhas rubricadas	20.317
Termos de abertura e encerramento	380
Certidões despachadas	12

Secretaria da Junta Comercial do Estado da Paraiba, 22 de Março de 1946.

Maria de Luordes Morais — Aux. de escritório, cl. "B".

Maximiano da Franca Néto — Secretario.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE CAMPINA GRANDE — Edital de concorrência publica — O Diretor da Repartição de Saneamento de Campina Grande, devidamente autorizado, abre concorrência publica para a venda de adubo organico pelo prazo de um ano para quem interesse possa bem assim a venda imediata de lotes de materiais usados abaixo discriminados:

1.300 pás usadas, 1.121 picaretas usadas, 350 sacos rasgados, 120 Tanques usados, 120 Enxadecos usados, 112 Folhas de zinco usadas, 60 enxadas, 50 Latas, 25 Caixões de tábuas de pinho usados, 8 Tambores de carburéto usados.

Os intressados poderão dirigir-se a Diretoria da Repartição de Saneamento desta cidade.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇÃO e OBRAS PUBLICAS — Departamento de Assistencia ao Cooperativismo — Edital nº 1 — O Diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo, na forma do artigo 252, do decreto-lei n.º 202, 1.º de outubro de 23 de outubro de 1941, intima pelo presente edital o sr. Francisco Gonçalves da Mota, contabilista auxiliar classe "E", a comparecer no prazo de (20) dias a contar da presente data afim de reassumir o exercicio de sua funções, sob pena de "abadono de cargo" na conformidade disposta no artigo 44, do aludido decreto-lei.

Departamento de Assistencia ao Cooperativismo, João Pessoa, em 29 de março de 1946. Edgardo Soares — Diretor.

Copia. Edital de Interdição. O Dr. Antonio Dantas de Almeida, Juiz de Direito da Comarca de Pianco', na forma da lei,

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juizo e cartorio escrivão que este subscreve, foram regularmente processados os termos de interdição de Ana Maria da Conceição por estar sofrendo das faculdades mentais, a requerimento do representante do Ministério Publico, tendo sido decretada por sentença de hoje, que nomeou José Isdro da Silva, filho da interditanda, seu curador, o qual já prestou o devido compromisso e está no exercicio do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrassem a assistencia do curador. Para que a noticia chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital que será afixado e publicado na "A União" orgão oficial do Estado, por três vezes, com o intervalo de dez dias, de acordo com a lei. Dado e passado nesta cidade de Pianco', em 18 de março de 1946. Eu, Fernando Vieira de Mello, Escrivão, datilografei. (a) Antonio Dantas de Almeida — Juiz de Direito. Conforme com o original, dou fé. Data supra. Eu Fernando Vieira de Mello, Escrivão, datilografei.

COMARCA DE PATOS — Estado da Paraiba — 1º Cartorio — Escrivão Carlos Dantas Trigueiro — Edital de citação de herdeiros ausentes com o praso de 30 dias: — O Doutor Agricola Montenegro, Juiz de Direito da Comarca de Patos, do Estado da Paraiba, em virtude da Lei; etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros ausentes virem, dele noticia tiverem e interessar possa, que, tendo sido iniciado neste Juizo o inventario dos bens deixados por falecimento de dona Alzira Dantas de Vasconcelos, domiciliada e residente que foi nesta cidade de Patos, pelo inventariante e procurador Doutor José Duarte Dantas de Vasconcelos, declarado ausentes desta Comarca os herdeiros Ciro Dantas Correia de Goes e Clotildes Dantas, domiciliados e residentes no lugar Jabre do municipio de Teixeira, deste Estado, e por que não convenha demora na marcha do inventario, mandei passar o presente edital de citação com o praso de trinta (30) dias, pelo qual chamo, cito e tenho por citado os referidos herdeiros Ciro Dantas Correia de Go'es e Clotildes Dantas para comparecerem no cartorio do Escrivão que este subscreve, dentro de cinco dias, após decorrido o praso do edital, afim de dizer sobre as declarações do inventariante, bem como para todos os termos do inventario até final sentença sob pena de revelia. Para que chegue ao seu conhecimento mandei passar o presente edital que será afixado na porta do edificio do Forum desta cidade e publicado na "A União", orgão oficial do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Patos, aos 11 de Março de 1946. Eu, Carlos Dantas Trigueiro, Escrivão, datilografei, subscrevo e assino. Eu, Carlos Dantas Trigueiro. (as) Agricola Montenegro. Está conforme com o original, dou fé. Subscrevo e assino O Escrivão Carlos Dantas Trigueiro.

EDITAL — Acham-se para ser protestadas por falta de pagamento e para efeito de falencia neste Cartorio, no edificio da Associação Comercial, as duplicatas sob nos. 45|127 e 45|078—C, vencidas em 28—I—1946, do valor respectivamente de Cr$ 22.559,00 e Cr$ 1.000,00, sacadas ambas pela Soc. Importadora de Maquinas para Industria Ltda., desta praça, contra Corrêa & Kleinau, tambem desta praça; e acha-se ainda para ser protestada por falta de pagamento a duplicata sob nº 230, vencida em 6—X—1945, do valor de Cr$ 2.070,0, sacada por Zacarias Lira & Cia., de Campina Grande, contra N. Corrêa Lima, desta praça. E como os sacados não foram encontrados intimo-os por êste meio, de acôrdo com a lei, a virem pagar as ditas duplicatas ou me dar as razões da recusa, ficando, na falta do pagamento, notificados do protesto solicitado respectivamente por George Cunha e pelo Banco do Povo S|A. João Pessoa, 29 de março de 1946. O Oficial do Protesto de Letras, Heraldo Monteiro.

SOCIEDADE DE AGRICULTURA

De acordo com a convocação verbal do sr. Presidente da Sociedade de Agricultura, dêste Estado, realizou-se ontem, uma reunião dos membros da diretoria, conselhos técnicos e deliberativo, com finalidade de discutir e resolver sobre a compra a ser efetuada ao sr. João Pereira, de um terreno em Mandacaru', que se constituirá patrimonio da aludida Sociedade. Depois de uma exposição de motivos feita pelo sr. Presidente Agrº Lauro P. Xavier, foi posto em votação o assunto, ficando estabelecido então, que se procederia a compra do terreno mencionado e que a escritura, somente seria lavrada, depois de preenchidas certas formalidades, pelo proprietário. O assunto porém, poderá ainda, sofrer emendas, razão por que o mesmo presidente autorizou-me convocar outras duas reuniões, para os dias 4 e 6 do proximo mês, depois do que, tudo ficará definitivamente resolvido, pelos membros da diretoria presentes.

COMARCA DE ALAGOA NOVA. — Edital de citação de herdeiros ausentes com o prazo de trinta (30) dias. — O Doutor Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito da Comarca de Alagôa Nova, do Estado da Paraiba, em virtude da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação de herdeiros virem, ou dele noticia tiverem, que se estando procedendo por este Juizo, e cartorio do escrivão que este subscreve, o arrolamento dos bens deixados por falecimento de D. Maria Josefa Rodrigues, que foi casada com José [illegible] Chaves, residente no lugar denominado Lagoa de Roça deste Municipio foi pelo inventariante do dito espolio, João José Fernandes Chaves declarado acharem-se ausentes os seguintes herdeiros: José Fernandes Chaves, Antonio Fernandes Chaves, Josefa Fernandes Chaves, residentes no lugar Campinote do Municipio de Campina Grande, Flora Fernandes Chaves, residente no lugar denominado Alagoinha do Boi do Municipio de Alagôa Grande e Herculano Fernandes Chaves, residente na cidade de Campina Grande. Pelo que ordenei se passasse o presente edital com o prazo de trinta (30) dias com o teor do qual os cito e [illegible] por citados, para dizerem sobre as declarações dos [illegible] e herdeiros [illegible] pelo inventariante, no

dito arrolamento, ficando os mesmos citados tambem para todos os demais termos do mencionado arrolamento, até final julgamento, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será afixado no local do costume e publicado pela "A UNIÃO", Orgão Oficial do Estado. Dado e passada nesta cidade de Alagoa Nova, aos vinte e dois (22) dias do mês de Março de 1946. Eu, Sebastião Barbosa de Sousa, escrivão o datilografei e assino. (as.) Sebastião Barbosa de Sousa, Lapercio da Silva Valença, Juiz de Direito. Está conforme com o original Dou fé. Data supra. O escrivão Sebastião Barbosa de Souza.

REPARTIÇÕES FEDERAIS

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMERCIO

Justiça do Trabalho

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Reclamações n.ºs JCJ 84 a 92-46 procedentes do municipio da Capital.

Reclamante: Sindicato dos Trabalhadores no Comercio Armazenador de João Pessoa, em favor de Bonifacio Claudino e outros.

Reclamado: Grande Moinho Recife.

Objéto: Anotações das carteiras profissionais.

Solução: Adiado o julgamento sine-die.

Reclamação: n. JCJ 106-46 procedente do municipio de Mamanguape.

Reclamante: João Miguel Clemente.

Reclamada: Cia de Tecidos Paulista Fabrica Rio Tinto.

Objéto: Férias.

Solução: Conciliada em Cr$ 252,00. Custas pela reclamada no valor de Cr$ 24,10.

* * *

No próximo dia 1.º será julgada a seguinte reclamação: 14 horas:

Reclamante: Banco dos Proprietários da Paraiba.

Reclamada: Iralda de Moura Caino.

João Pessoa, 29 de março de 1946.

Lenira B. Cavalcanti — Secretária.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

ADITAMENTO AO DECRETO-LEI N.º 4.545, DE 31 DE JULHO DE 1942

O Sr. Presidente da Republica assinou decreto-lei modificando a redação do art. 15 do decreto-lei n.º 4.545, de 31 de Julho de 1942, que dispõe sobre a forma e apresentação dos simbolos nacionais, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15 — Será a Bandeira Nacional diariamente hasteada: a) no palacio da Presidencia da Republica; b) na residencia do Presidente da Republica; c) nos palacios dos Ministérios; d) na Camara dos Deputados, no Senado Federal, no Supremo Tribunal Federal, no Supremo Tribunal Militar, nos Tribunais de Apelação do Distrito Federal e dos Estados, nos palacios dos Governos Estaduais, nas Prefeituras Municipais e nas repartições federais, estaduais e municipais nas regiões fronteiriças, durante as horas respectivamente, das sessões, audiências e expediente administrativos; e) nas unidades da Marinha Mercante, de acôrdo com as leis e regulamentos da navegação, policia naval e praxes internacionais".

ANUNCIOS DIVERSOS

AVISO A EMPREGADO

A firma OCTAVIANO BEZERRA & CIA., desta praça convida o seu auxiliar de escritório Heitor Martins Saldanha, portador da Carteira profissional n.º 5779, Série 51, que não comparece ao trabalho desde o dia 15 do corrente, a reassumir as suas funções dentro de 8 dias sob as penas da Lei.

Campina Grande, 25 de Março de 1946.

Octaviano Bezerra & Cia.

A firma está devidamente reconhecida.

REPARTIÇÃO DE SANEAMENTO DE JOÃO PESSOA

Aviso

A Repartição de Saneamento de João Pessoa, avisa ao publico que a partir do primeiro de ABRIL serão recebidas na Tesouraria da Repartição as taxas de água e esgotos relativas ao mês de JANEIRO do corrente ano.

Os recibos deverão ser solicitados pelos consumidores, segundo a referência do numero da instalação ou seja o mesmo numero da "pena" constante dos recibos anteriores.

A distribuição dos recibos pelos guichets será feita por aqueles "numeros de instalação" e do seguinte modo:

Guichet n.º 1 — Instalações n.ºs. 0.001 a 1.700.

Guichet n.º 2 — Instalações n.ºs. 1.701 a 3.400.

Guichet n.º 3 — Instalações n.ºs. 3.401 a 5.100.

No guichet n.º 4 haverá um funcionário á disposição do publico para fornecer "o numero da instalação" correspondente a cada prédio, cujo endereço seja dado pelo contribuinte que não disponha do dito numero de ordem, na ocasião do pagamento.

Os consumidores que desejem pagar em conjunto as taxas de vários prédios, deverão preencher as respectivas listas em fórmulas fornecidas pela Tesouraria, grupando-os pelos "numeros de instalação" segundo a destribuição pelos guichets acima explicada.

O recebimento de taxas, baseado na referência do "numero da instalação" constitue uma alteração do sistema anterior, introduzida em beneficio da ordem interna dos serviços e com vantagens para o publico que certamente demonstrará com sua colaboração o reconhecimento pelo esforço feito pela Repartição em bem servi-lo.

A DIRETORIA.

Cooperativa Banco de Crédito Popular Limitada

2.ª E 3.ª CONVOCAÇÃO

Em obediência ás recomendações exaradas no oficio n.º 190, do Departamento de Assistência ao Cooperativismo datado de 20 de fevereiro p. findo, fica convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, entre os associados da Cooperativa Caixa de Crédito Popular, a realizar-se no dia 31 do corrente mês, ás 16 horas na séde desta Instituição á Praça Antonio Rabelo n.º 18, nesta Capital, onde serão tratados dos assuntos de interesse da Cooperativa.

João Pessoa, 26 de março de 1946.

(Ass.) Dr. Manuel de Medeiros Coutinho — Diretor Presidente.

Visto: — Edigardo Soares — Diretor D.A.C.

AVISO A EMPREGADO

Pelo presente ficam convidadas as operarias Cicera Ana dos Santos e Ana Lins, ausentes desde 30 de Janeiro e 9 de Março de 1946, respectivamente, a comparecerem ao trabalho em nossa Fabrica Tibiri dentro do prazo de oito dias a contar da data da publicação deste, sob pena de serem consideradas demitidas por abandono de emprego.

Fábrica Tibiri, 23 de Março de 1946.

Pela Cia. de Tecidos Paraibana: — Dr. Veloso Borges — Diretor.

(A firma está devidamente reconhecida).

AVISO AO COMERCIO

José Celino da Silva, comerciante, estabelecido nesta cidade, á rua Marcilio Dias n.º 18, com a MERCEARIA AZUL, avisa ao comércio e ao publico em geral, que, em virtude de ter vendido e consequentemente passado a outro proprietário a mercearia denominada "Casa São José", na cidade de Misericórdia deste Estado, não é mais responsavel pelos negócios efetuados com a referida casa, a contar do dia 28 de janeiro do corrente ano para cá, ficando apenas com as obrigações dessa data para traz.

Campina Grande, 11 de março de 1946.

José Celino da Silva.

Caro leitor de Cruz das Armas: E' sómente no vosso interesse, prestai informações verazes sobre vossos filhos em idade escolar.